



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII - Edição nº 01488 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
629D5386C866C4479D4FA373D43C3E57

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.
- 12ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 02/2021.
- DECRETO Nº 23398/2022 - ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECISÃO CR 004 de 2022.
- PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO FORMAL PARA A EMPRESA SANTA MARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-ME.
- O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, na Lei Orgânica do Município de Jequié e nas Leis Municipais nº 2.573/09, nº 2.574/09 e nº 2.670/11, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas no Edital 01/2022 da Prefeitura Municipal de Jequié.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022-SMS.
- RETIFICAÇÃO III*
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 156.2022
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13.2022
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13.2022
- DECISÃO TP 003 de 2022.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.2022 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14.2022 RATIFICAÇÃO
- EXTRATO DO CONTRATO E DA DISPENSA- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N. 98. 2022- REFERENTE A RECANTO DO APOIO LTDA.
- DECRETO Nº 23399/2022 NOMEAÇÃO- ADEVAN SANTOS DE JESUS
DECRETO Nº 23400/2022 NOMEAÇÃO- MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS LEITE.
DECRETO Nº 23401/2022 EXONERAÇÃO- VIRGINIA VALASQUES LEMOS
DECRETO Nº 23402/2022 NOMEAÇÃO- LUCIANA GALVAO BARRETO
DECRETO Nº 23403/2022 NOMEAÇÃO- VIRGINIA VALASQUES LEMOS
DECRETO Nº 23404/2022 NOMEAÇÃO- VALMIR SANTOS GONÇALVES
DECRETO Nº 23405/2022 NOMEAÇÃO- JHONATAS FRANÇA SILVA
DECRETO Nº 23406/2022 NOMEAÇÃO- CAIQUE NASCIMENTO SOUZA
- DECRETO Nº 23385/2022- REPUBLICAÇÃO- NOMEAÇÃO- SIDNEA OLIVEIRA DE ARAUJO
- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 23.396 DE 12 DE ABRIL DE 2022, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO VIII, ED. Nº 01487, CADERNO 1, PÁG. 046.
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 23.322 DE 06 DE ABRIL DE 2022, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO VIII, ED. Nº 01483, CADERNO 1, PÁG. 042.
- EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022 - PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA.
- PORTARIA Nº 04/2022- SEDES- DESIGNAR A SERVIDORA ADRIANA CERQUEIRA REIS PARA SER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES MALVINA COSTA.
- RETIFICAÇÃO I EDITAL Nº 01/2022 – CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE.
- DECISÃO TP 002 de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – ID – 933092 - SMS – Objeto: contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial. **Data e hora da sessão pública:** **dia 28 de abril de 2022, às 10:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. e-mail: compeljuridicosms@gmail.com - Jequié/BA, 12 de abril de 2022. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 02/2021

Cargo: motorista para o Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Localidade: SEDE

Data para comparecimento: 13/04 e de 18 a 20/04 e 25/04/2022.

Horário: das 8:30 às 11h e das 14h às 17h.

Local de entrega da documentação: Secretaria Municipal de Educação de Jequié – BA

LOCALIDADE: SEDE

ORD.	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	COLOCAÇÃO
1	MIGUEL NILTON DA SILVA	37295306587	33º
2	SILVIO FERREIRA JUNIOR	12142434878	34º

• Documentos Necessários para Contratação dos Motoristas

- a) original e cópia do diploma ou atestado, devidamente registrado de conclusão do curso de nível fundamental, médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia dos certificados de cursos obtidos, ou títulos;
- c) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- d) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- f) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional
- g) original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- h) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- i) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- j) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- l) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- m) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- n) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- o) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.9 do Capítulo 5, deste Edital.
- p) número de conta corrente do Banco Itaú;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- r) original e cópia do Comprovante de endereço;
- s) Documento dos dependentes (se for o caso): original e cópia da certidão de nascimento e CPF;
- t) original e cópia Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.398 - EM 12 DE ABRIL DE 2022.

“ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o pedido de exoneração do servidor Reges Pereira da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar os membros da Comissão Especial da Avaliação de Bens Imóveis e Móveis de propriedade do município nomeados através do decreto nº 22.936/2021, conforme abaixo:

SAI - REGES PEREIRA DA SILVA - Decreto nº 22.072/2021.

ENTRA – LUCAS OLIVEIRA NASCIMENTO - Decreto nº 23.369/2022.

SAI- ARACELY SOUZA SANTOS, Decreto nº 22.321/2021.

ENTRA – EDVAN SANTOS SILVA – Decreto nº 23.362/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.398 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação da empresa mais bem colocada e interessada na **CONCORRÊNCIA 004 DE 2022** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE GUIAS E SARJETAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ”**.

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise (em anexo).

Concomitantemente, fora solicitado parecer consultivo acerca dos questionamentos à Consultoria Jurídica em Licitações, mormente ao Dr. Evanio Antunes, voltando com o parecer jurídico (em anexo).

Com base nesses pareceres técnicos, passamos ao mérito.

É o breve relatório. Passo a decisão.

II. DO MÉRITO

De início, cumpre salientar que essa Comissão Permanente de Licitação – CPL não possui engenheiros civis em seu quadro.

Assim, valemo-nos de laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado que, em reformas, serviços e obras de infraestrutura, é um Engenheiro Civil.

De fato, conforme aduz a doutrina mais abalizada, deve emitir o parecer técnico, confirmando a regularidade de um empreendimento, aquele que é o responsável pela sua solidez, anuindo com as condições e confirmando sua regularidade.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Assim, sendo a Secretaria de Infraestrutura a responsável por confeccionar o projeto básico, o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e indicar a exigência técnica mínima, além de acompanhar, após a conclusão da licitação, a execução e solidez da obra, ninguém melhor do que aquele órgão especializado, dotado de fé pública e de profissionais qualificados, para a análise da capacidade técnica das Empreiteiras.

De mais a mais, assim dispõe a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, que regulamenta as atribuições do engenheiro civil.

Assim, não adentraremos ao mérito do parecer em anexo, ante a incapacidade técnica desta Comissão.

Fixada essas premissas, passemos à análise da habilitação, baseado no duto parecer da Secretaria de Infraestrutura, assinado pelo Engenheiro Civil Sr. Cleber dos Santos Correia.

Vejamos:

“No presente caso, entendemos que as certidões apresentadas atendem à exigência do edital e demonstra o desempenho de atividade compatível (pela empresa e seu resp. técnico) com o objeto da licitação, estando devidamente registrado no CAT.”

Assim, fica demonstrada a qualificação técnica da empresa.

Passemos à impugnação ocorrida durante a sessão pública.

Houve as seguintes impugnações:

“EPAN CONSTRUTORA LTDA-EPP informou e requereu que: pede a inabilitação da DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI-EP por descumprimento do item 9.1 do edital, tendo em vista que:
a) os atestados do engenheiro civil *Ubiramar Silva de Paula* de nº 2620210004436, 1887/2016, 419/2005 e 10250/2010

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié – Bahia 2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

estão sem autenticação cartorária e não foi apresentado original para conferência em sessão. Informa, ainda, que a certidão 419/2004 está com o item pavimentação asfáltica zerada. Continua a informar que o engenheiro Civil *Yure Alves Xavier* possui as CATS 86144/21, 63942/2020, 38480/2017, 1420170002897, 38455/2017 e 1420170002872 em cópia simples, sendo que as 1420170002897, 38455/2017 e 1420170002872 estão sem atestados de capacidade técnica reconhecidos pelo CREA. Pede, por fim, que seja realizada diligência junto ao CREA para análise dos contratos de prestação de serviços, posto que o engenheiro Ubiramar Silva de Paula possui contrato de 22 horas semanais e o engenheiro Civil Yure Alves Xavier possui contrato de 44 horas semanais com a DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI-EP, restando dúvida se a carga horária é compatível com as atribuições que os engenheiros exercem nesta data. Afirma, a fim de análise, que o engenheiro Civil Yure Alves Xavier possui contrato de 44 horas semanais com DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI-EP e, ao mesmo tempo, é responsável técnico de duas outras empreiteiras de nome TERRA NOVA e CATARINA. Assim, pede que a Comissão analise a capacidade horária do engenheiro com as atribuições que atualmente possui. Dada a palavra à DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI-EP para resposta, esta pede que seja analisada as impugnações pela Comissão de Licitação e equipe de apoio da Prefeitura, declarando de antemão que o edital não solicita nenhuma comprovação de pavimentação asfáltica e que os atestados de *Ubiramar Silva de Paula* e *Yure Alves Xavier* são emitidos pelo site CREA, local em que pode ser comprovada sua autenticidade.”

No que tange ao suposto fato de que a documentação está “sem autenticação cartorária e não foi apresentado original para conferência em sessão”, esta não merece prosperar, posto que a documentação possui chancela digital via “QR code” e “código de autenticação” para conferência no site do CREA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Assim, tais como as Certidões Negativas de Débito, a chancela digital verificável dispensa qualquer outra documentação complementar. Não obstante isso, a Secretaria de Infraestrutura entrou em contato com o CREA para certificar da regularidade dos documentos, os quais foram confirmados como verdadeiros.

Assim, improcede as alegações do impugnante.

No que tange à carga horária dos senhores *Ubiramar Silva de Paula* e *Yure Alves Xavier* fizemos consulta aos advogados especialistas em Licitações e Contratos, prestadores de assessoria a esta Prefeitura, recebendo o seguinte parecer:

“Prezado Diego Amaral,

Por intermédio do presente, traz-se resposta a questionamento de V.Sa., referente a questão incidentalmente trazida no decorrer da licitação Concorrência nº 004/2022, em que determinado licitante indagou acerca da compatibilidade da carga horária demonstrada através de documentação anexada ao certame, por supostamente também acumular as funções de responsável técnico em outras duas empresas, requerendo a verificação da "capacidade horária" do profissional em face do que foi apresentado.

De forma objetiva, como tem que ser no caso concreto, passamos ao enfrentamento das questões suscitadas:

a) o fato alegado pelo licitante é, em tese, fato impeditivo da contratação da DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI?

Entendemos que a questão incidentalmente trazida ao conhecimento da CPL pelo licitante não é motivo ensejador do impedimento à contratação da empresa vencedora do certame, vez que a mesma logrou êxito em demonstrar a sua habilitação no processo, sendo este fato incontroverso. A questão apresentada é estranha ao regular processamento e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

julgamento do certame, não sendo motivo sequer para se promover quaisquer tipo de diligência, já que não foi questionado o vínculo existente entre o responsável técnico e a empresa vencedora do certame; o que se apresenta é a suposta relação entre o profissional e outras duas empresas estranhas ao processo, o que torna irrelevante a informação para este momento processual.

b) Caso o fato alegado não seja impeditivo, continua sendo necessária a notificação do CREA? Devemos tomar alguma outra atitude para resguardar a execução do contrato?

Sobre este questionamento, entendemos desnecessária, como já antecipado, qualquer diligência junto ao CREA acerca do que foi suscitado. Sobre a segunda parte do questionamento, como de praxe, a fiscalização do contrato deverá zelar pelo cumprimento de todas as obrigações, especificações e prazos relativos ao objeto, inclusive no sentido de exigir a efetiva participação do responsável técnico nos atos de sua responsabilidade.

b) Caso o fato alegado não seja impeditivo, continua sendo necessária a notificação do CREA? Devemos tomar alguma outra atitude para resguardar a execução do contrato?

Em face do que foi acima exposto, fica prejudicada a resposta a este item específico.

Att.”

Assim, tendo em vista que não cabe a esta Prefeitura Municipal interferir em contratos privados de Engenheiro Civil com outras empresas estranhas a esta licitação, tal fato não é motivo para inabilitação da empresa.

Deve-se registrar, desde logo, que “a fiscalização do contrato deverá zelar pelo cumprimento de todas as obrigações, especificações e prazos relativos ao

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 5

Prefeitura Municipal de Jequié

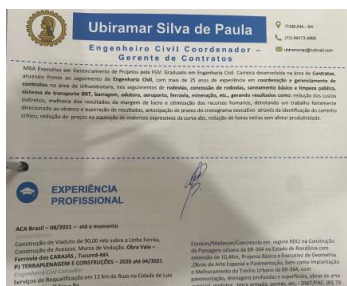


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

objeto, inclusive no sentido de exigir a efetiva participação do responsável técnico nos atos de sua responsabilidade”.

Assim, este fato por si só não inabilitaria a empresa. Mas não é só. Da análise da documentação percebe-se dois fatos adicionais que militam a favor da DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI, vejamos.

No currículo de *Ubiramar Silva de Paula* conta que ele possui atualmente apenas um vínculo de trabalho, e meramente como Engenheiro Consultor. Vejamos

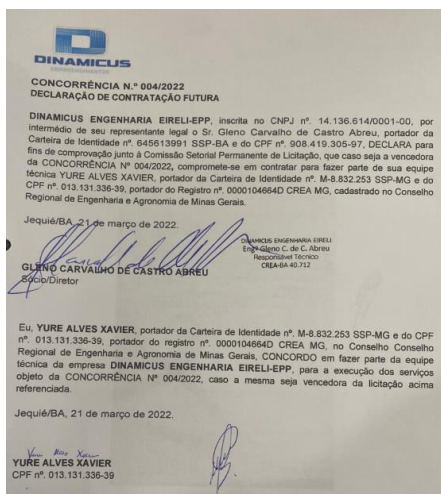


No que refere-se à *Yure Alves Xavier*, o licitante apresentou uma DECLARAÇÃO DE CONTRATO FUTURO, conforme permitido pelo TCU. Ou seja: não sabe-se sequer se o *Yure Alves Xavier* continuará nas outras empresas ao confirmar o vínculo com a DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ



Assim, a capacidade operacional dos engenheiros *Ubiramar Silva de Paula* e *Yure Alves Xavier* deve ser analisado pelo Engenheiro Civil fiscalizador das obras da prefeitura, no momento de sua execução.

Desta forma, também improcede tal alegação do impugnante.

De mais a mais, nada foi identificado que inviabilize a contratação da DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI.

III.

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame a licitante **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI**, pelo valor final de R\$ R\$ 2.886.486,96 (dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Tendo em vista ser um processo na modalidade RDC, o prazo recursal será único e será aberto ao final do processo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. **Assim, fica aberto prazo para eventual recurso.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

Jequié/BA, 13 de abril de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ofício Nº 269/2022

AO

Setor de Licitações e Contratos do Município de Jequié

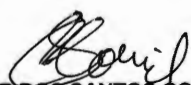
A/C Pregoeira do Município

Assunto: Análise de documentos da Concorrência nº 004/2022

Prezada Pregoeira,

Em atenção à solicitação do Setor de Licitações e Contratos do Município de Jequié encaminho pronunciamento técnico desta Secretaria que opina pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, apresentada pela empresa **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI-EPP** nos autos da Concorrência nº 004/2022 destinado à contratação de empresa especializada para prestar serviços de assentamento de guias e sarjetas com fornecimento de material para diversas ruas no município de Jequié. conforme especificações constantes no edital.

Jequié, 05 de abril de 2022.


CLEBER DOS SANTOS CORREIA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051927386-9
DECRETO Nº 23.195

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
777A3015A47C90F5E94436A1911CA0B1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

No presente caso, entendemos que as certidões apresentadas atendem à exigência do edital e demonstra o desempenho de atividade compatível (pela empresa e seu resp. técnico) com o objeto da licitação, estando devidamente registrado no CAT.

Com relação às Certidões do CREA, entendemos que as mesmas encontram-se dentro da legitimidade e comprovado efetivamente do registro no CREA/BA, CREA/SP e no CREA/MG atendendo à exigência legal e do edital.

Sendo identificados itens de relevância equivalentes referente à qualificação da execução dos serviços, segundo itens de relevância solicitados no instrumento convocatório, sendo identificados para meio-fio; sarjeta em concreto e aterro compactado mecanizado, atendendo a quantidade solicitada no edital, conforme a certidões apresentadas, CAT nº BA20120002784; BA20130001495 – CREA/BA; BA20130001570 – CREA/BA; 26202100044 – CREA/SP; 1887/2006 – CREA-BA; 86144/2021 – CREA/BA; 63942/2020 – CREA/BA; 38480/2017 – CREA/MG; 38455/2017 – CREA/MG, demonstrando a qualificação técnica para os itens solicitados, o qual confirma o registro e regularidade junto à entidade.

Ressalto que para a análise dos atestados apresentados, foram levados em consideração à metodologia executiva dos serviços, portanto para o atendimento ao solicitado ao item de qualificação técnica, não foi considerado com exatidão a indicação do quantitativo exposto, entendendo que mesmo que apresentado em quantidade inferior foi possível constatar sua capacidade de execução dos serviços, visto que a complexidade de execução dos mesmos é equivalente ou superiores, variando apenas seu quantitativo. Sendo o quantitativo exigido apenas parâmetro, servindo tão somente como referencial para o entendimento da capacidade de execução dos serviços, sendo assim atestados na apresentação da qualificação, por este motivo tal manifesta.

Com a análise da proposta de habilitação no que se refere à capacidade técnica da licitante no processo em epígrafe, tendo em vista o ocorrido na Ata da Sessão da Concorrência 004/2022, mencionamos os princípios da imparcialidade, eficiência, legalidade e razoabilidade, bases fundamentais da administração pública, que estão integrados nos presentes autos e dispõem de argumentos técnicos fundamentados. Contudo, as informações e indicações aqui prestadas não exauram as discussões técnicas e jurídicas em torno do assunto.

Este é o nosso parecer.
Salvo melhor Julzo.

Jequié, 05 de abril de 2022.


CLEBER DOS SANTOS CORREIA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051927386-9
DECRETO Nº 23.195

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié

Re: Solicitação de auxílio para responder questionamento - Prefeitura Municipal de Jequié/BA - CR 004 de 2022

Evanio Antunes <evaniojr@gmail.com>

Qui, 07/04/2022 10:48

Para: Secretaria Municipal de Administração <administracao@jequie.ba.gov.br>

Prezado Diego Amaral,

Por intermédio do presente, traz-se resposta a questionamento de V.Sa., referente a questão incidentalmente trazida no decorrer da licitação Concorrência nº 004/2022, em que determinado licitante indagou acerca da compatibilidade da carga horária demonstrada através de documentação anexada ao certame, por supostamente também acumular as funções de responsável técnico em outras duas empresas, requerendo a verificação da "capacidade horária" do profissional em face do que foi apresentado.

De forma objetiva, como tem que ser no caso concreto, passamos ao enfrentamento das questões suscitadas:

a) o fato alegado pelo licitante é, em tese, fato impeditivo da contratação da DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI?

Entendemos que a questão incidentalmente trazida ao conhecimento da CPL pelo licitante não é motivo ensejador do impedimento à contratação da empresa vencedora do certame, vez que a mesma logrou êxito em demonstrar a sua habilitação no processo, sendo este fato incontroverso. A questão apresentada é estranha ao regular processamento e julgamento do certame, não sendo motivo sequer para se promover quaisquer tipo de diligência, já que não foi questionado o vínculo existente entre o responsável técnico e a empresa vencedora do certame; o que se apresenta é a suposta relação entre o profissional e outras duas empresas estranhas ao processo, o que torna irrelevante a informação para este momento processual.

b) Caso o fato alegado não seja impeditivo, continua sendo necessária a notificação do CREA? Devemos tomar alguma outra atitude para resguardar a execução do contrato?

Sobre este questionamento, entendemos desnecessária, como já antecipado, qualquer diligência junto ao CREA acerca do que foi suscitado. Sobre a segunda parte do questionamento, como de praxe, a fiscalização do contrato deverá zelar pelo cumprimento de todas as obrigações, especificações e prazos relativos ao objeto, inclusive no sentido de exigir a efetiva participação do responsável técnico nos atos de sua responsabilidade.

b) Caso o fato alegado não seja impeditivo, continua sendo necessária a notificação do CREA? Devemos tomar alguma outra atitude para resguardar a execução do contrato?

Em face do que foi acima exposto, fica prejudicada a resposta a este item específico.

Att.

Secretaria Municipal de Administração <administracao@jequie.ba.gov.br> escreveu em qua., 6 de abr. de 2022 às 15:01 :

De: Secretaria Municipal de Administração

Enviado: terça-feira, 5 de abril de 2022 15:42

Prefeitura Municipal de Jequié

Para: Evanio Antunes <evanio@ajeadv.com.br>; Rafael Jurídico <ralmeida@ajeadv.com.br>; James Gautério <james@ajeadv.com.br>

Assunto: Solicitação de auxílio para responder questionamento - Prefeitura Municipal de Jequié/BA - CR 004 de 2022

Prezados Doutores, bom dia.

Na licitação Concorrência 004 de 2022 houve uma solicitação de diligência junto ao CREA, nos seguintes termos:

"Pede, por fim, que seja realizada diligência junto ao CREA para análise dos contratos de prestação de serviços, posto que o engenheiro Ubiramar Silva de Paula possui contrato de 22 horas semanais e o engenheiro Civil Yure Alves Xavier possui contrato de 44 horas semanais com a DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI-EP, restando dúvida se a carga horária é compatível com as atribuições que os engenheiros exercem nesta data. Afirma, a fim de análise, que o engenheiro Civil Yure Alves Xavier possui contrato de 44 horas semanais com DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI-EP e, ao mesmo tempo, é responsável técnico de duas outras empreiteiras de nome TERRA NOVA e CATARINA. Assim, pede que a Comissão analise a capacidade horária do engenheiro com as atribuições que atualmente possui."

Assim sendo, viemos formalmente requerer orientação acerca do solicitado, mormente sobre:

- a) o fato alegado pelo licitante é, em tese, fato impeditivo da contratação da DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI?
- b) Caso o fato alegado não seja impeditivo, continua sendo necessária a notificação do CREA? Devemos tomar alguma outra atitude para resguardar a execução do contrato?
- c) Caso o fato alegado seja impeditivo da contratação, qual atitude devemos tomar? Deverá ser inabilitada a empresa, solicitado a declaração de dedicação exclusiva do engenheiro, ou devemos tomar outra providência/diligência?

Em tempo, informamos que segue em anexo cópia da ata da sessão pública, bem como cópia do edital.

Desde já agradecemos a rotineira colaboração.

att,

Diego Amaral de Macedo
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

JEQUIÉ, 13 DE ABRIL DE 2022.

Prezado(a) responsável pela **EMPRESA SANTA MARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-ME**

PRIMEIRA
NOTIFICAÇÃO FORMAL

Trata-se da PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO FORMAL da empresa SANTA MARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-ME, responsável pela execução do seguinte objeto "FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E FERRAGENS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA, constante do CONTRATO 109/2022 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021.

Após fiscalização de praxe percebeu-se que a referida empresa não atendeu ao fornecimento de materiais, notadamente, MEIO FIO DE CONCRETO PADRÃO DENIT, sendo que, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitou 200 unidades no dia 28 de março de 2022 e, a empresa realizou a entrega de 110 unidades no dia 30 de março de 2022 e, a entrega de 50 unidades no dia 11 de abril de 2022.

Questionada acerca do restante do material, quais sejam, 40 unidades restantes do pedido inicial realizado, a referida empresa quedou-se inerte e, até a presente data, não realizou o fornecimento do quanto solicitado.

E assim, conforme consta da "CLÁUSULA NONA – PENALIDADES" do contrato assinado pela notificada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

1

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Parágrafo Primeiro - As multas impostas serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendido, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

Ressalte-se que, caso haja um caso fortuito ou de força maior impedindo o fornecimento do supracitado material, ou qualquer fato imputável a este Município ou a terceiro, solicitamos que a empresa informe por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da cientificação desta notificação, os motivos determinantes do atraso, sob pena de decair do direito.

Assim sendo, nos termos do art. 87, I, da Lei 8666 de 1993, fica a empresa **NOTIFICADA** para cumprir com a ENTREGA DE 40 UNIDADES DE MEIO FIO DE CONCRETO PADRÃO DENIT, no prazo fixado de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação inicial de **ADVERTÊNCIA**, além do início de procedimento para a aplicação de penalidades mais graves.

Na certeza de sua colaboração, desde já agradecemos.

LUCINDO TOMAZ VASCONCELOS MENEZES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 20.786

Prefeitura Municipal de Jequié

Concurso Público



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, na Lei Orgânica do Município de Jequié e nas Leis Municipais nº 2.573/09, nº 2.574/09 e nº 2.670/11, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, *site*: www.institutoconsulplan.org.br e *e-mail*: atendimento@institutoconsulplan.org.br.

1.2 O Concurso Público se destina ao provimento de **108 (cento e oito) vagas**, entre imediatas e de cadastro de reserva em cargos de Nível Superior, Médio e Técnico Completo, para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame, do quadro de pessoal do Município de Jequié/BA.

1.3 A denominação dos cargos, os requisitos exigidos, o vencimento básico, a carga horária semanal e o número de vagas para ampla concorrência (AC) e para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) são discriminados nos quadros a seguir:

1.3.1 QUADRO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA

Cargo	Requisitos específicos mínimos	CH	Vagas imediatas			Cadastro de reserva			TOTAL GERAL	Vencimento básico
			Ampla	PcD	Total	Ampla	PcD	Total		
Agente de Trânsito	Ensino Médio	30 h/s	19	01	20	11	01	12	32	R\$ 1.539,92
Fiscal de Obras	Ensino Médio	30 h/s	05	01	06	07	01	08	14	R\$ 1.539,92 + produtividade
Fiscal de Serviços Públicos	Ensino Médio	30 h/s	02	-	02	05	01	06	08	R\$ 1.539,92
Fiscal Sanitarista	Ensino Médio	40 h/s	02	-	02	02	-	02	04	R\$ 1.539,92 + produtividade + insalubridade
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio com curso Técnico de Segurança do Trabalho e Registro no respectivo conselho de classe	30 h/s	01	-	01	03	-	03	04	R\$ 1.539,92
Técnico em Enfermagem do Trabalho	Ensino Médio com curso Técnico de Enfermagem e Registro no respectivo conselho de classe	30 h/s	01	-	01	03	-	03	04	R\$ 1.539,92
Arquiteto	Curso Superior em Arquitetura e Registro no Conselho de Classe Respetivo	20 h/s	01	-	01	01	-	01	02	R\$ 2.048,09
Auditor Fiscal	Curso Superior em qualquer área de graduação e registro no respectivo conselho de classe conforme a área de formação	40 h/s	03	-	03	06	01	07	10	R\$ 2.048,09 + produtividade
Enfermeiro do Trabalho	Curso Superior em Enfermagem com pós-graduação na área de Enfermagem do Trabalho ou Saúde do Trabalho e Registro no Conselho de Classe Respetivo	30 h/s	01	-	01	03	-	03	04	R\$ 2.048,09
Engenheiro em Segurança do Trabalho	Curso Superior em Engenharia ou Arquitetura com pós-graduação na área de Segurança do Trabalho e Registro no Conselho de Classe Respetivo	30 h/s	01	-	01	03	-	03	04	R\$ 2.048,09
Inspetor Sanitarista – Enfermagem	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe Respetivo	40 h/s	01	-	01	01	-	01	02	R\$ 2.048,09 + produtividade
Inspetor Sanitarista – Farmácia	Curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho de Classe Respetivo	40 h/s	01	-	01	01	-	01	02	R\$ 2.048,09 + produtividade
Inspetor Sanitarista – Nutrição	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho de Classe Respetivo	40 h/s	01	-	01	01	-	01	02	R\$ 2.048,09 + produtividade
Perito Médico	Curso superior em Medicina com curso de especialização em Medicina Pericial	20 h/s	02	-	02	05	01	06	08	R\$ 2.048,09

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

**Os Fiscais e Inspetores Sanitaristas receberão Gratificação pelas Condições, Especificidades e Complexidade do Cargo - GCECC, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário base, em razão da natureza, do grau de responsabilidade e da complexidade dos cargos, a que, por força das suas atividades e da legislação vigente, são obrigados a conferir ao Município, além de adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), também do salário-base.*

1.3.2 QUADRO DE VAGAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA

Cargo	Requisitos específicos mínimos	CH	Vagas imediatas			Cadastro de reserva				
			Ampla	PcD	Total	Ampla	PcD	Total	TOTAL GERAL	Vencimento básico
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	30 h/s	02	-	02	02	-	02	04	R\$ 1.724,71
Assistente Administrativo	Ensino Médio	30 h/s	01	-	01	01	-	01	02	R\$ 2.518,08
Técnico em Informática	Ensino Médio Completo com habilitação de conclusão, devidamente certificada, de curso técnico em informática	30 h/s	01	-	01	01	-	01	02	R\$ 2.518,08

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) **Escolaridade Mínima Exigida:** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. 2) **SIGLAS:** CH = Carga Horária; PcD = pessoas com deficiência.

1.4 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário, conforme preconiza a previsto na Lei Municipal nº 1.188/91 e alterações posteriores.

1.5 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:

- Prova Objetiva de Múltipla Escolha** para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
- Prova Dissertativa** para os cargos de Nível Superior, de caráter eliminatório e classificatório;
- Avaliação de Títulos**, de caráter classificatório, apenas para os cargos de Nível Superior.

1.6 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser solicitada pelo Município de Jequié/BA após a homologação do Concurso Público.

1.7 A Comissão Especial para levantamento e acompanhamento dos trabalhos necessários para a realização deste Concurso Público foi nomeada através dos Decretos Municipais 22.920 e 22.921/2022.

1.8 As Provas serão realizadas no município de Jequié/BA.

1.9 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos nesta cidade, o Instituto Consulplan se reserva no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional que atenda às necessidades do processo de seleção.

1.10 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

1.11 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de **Brasília/DF**.

1.12 As atribuições dos cargos constam do Anexo II.

1.13 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para atendimento@institutoconsulplan.org.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 São requisitos básicos exigidos para a investidura nos cargos:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

2.1.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.

2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.5 Possuir aptidão física e mental.

2.1.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da nomeação.

2.1.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

2.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual concorre, para o qual foi nomeado.

2.4 É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via Internet, **das 16h00min do dia 19 de abril de 2022 às 16h00min do dia 23 de maio de 2022, no site www.institutoconsulplan.org.br.**

3.2 Os valores das taxas de inscrição serão:

a) **R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de NÍVEL SUPERIOR; e**

b) **R\$ 65,00 (sessenta e cinco) para os cargos de NÍVEL MÉDIO e TÉCNICO.**

3.3 Será permitida ao candidato realizar mais de uma inscrição desde que para **cargos e turnos de provas distintos**. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, inclusive quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.5.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso;

b) cadastrar-se no período entre **16h00min do dia 19 de abril de 2022 às 16h00min do dia 23 de maio de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; e

d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data especificada no subitem 3.5.3, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 19 de abril de 2022 às 16h00min do dia 23 de maio de 2022** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **24 de maio de 2022, até às 20h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line (observado o horário limite das operações bancárias de cada instituição).

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

devido a erro na informação de dados no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a anulação plena ou o cancelamento deste concurso.

3.6.10 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.11.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 13 de junho de 2022**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal de 2 (dois) dias úteis.

3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 3.7.2.2.

3.7 DA ISENÇÃO

3.7.1 O candidato amparado pela Lei Municipal nº 1.215, de 2 de outubro de 1991, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição, no prazo de **14h00min do dia 19 de abril de 2022 às 23h59min do dia 22 de abril de 2022**.

3.7.2 - Para requerer a isenção, o candidato deverá:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

- a) acessar o endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br - link correspondente às inscrições do Concurso Público, no prazo previsto no subitem 3.7.1;
- b) assinalar, no requerimento de inscrição, a opção de isenção do pagamento do valor da inscrição;
- c) declarar que:
- c.1) é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, de modo que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou
- c.2) recebe até dois salários mínimos, de modo que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou
- d) confirmar os dados informados.
- 3.7.2.1 O pedido de isenção somente poderá ser requerido no prazo especificado no subitem 3.7.1 deste Edital.
- 3.7.3 O candidato que se declarar desempregado deverá apresentar, no prazo e na forma previstos neste Edital, documentação comprobatória de todas as seguintes situações:
- a) não ter vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e;
- b) não ter vínculo estatutário vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;
- c) não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 3.7.3.1 Para comprovar a situação prevista na alínea "a" do subitem 3.7.3 deste Edital, o candidato deverá:
- a) se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 1 constante do Anexo IV deste Edital, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:
- a.1) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;
- a.2) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver; ou,
- b) se não tiver vínculo empregatício vigente registrado na CTPS, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 2 constante do Anexo IV deste Edital, datada e assinada, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:
- b.1) página com foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída;
- b.2) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;
- b.3) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.
- 3.7.3.1.1 Caso o contrato de trabalho do candidato tenha sido registrado em Páginas de Anotações Gerais de sua CTPS, além da página constando o último contrato registrado e a página subsequente em branco, o candidato deverá apresentar também as páginas da CTPS em que usualmente são registrados os contratos de trabalho, nos termos das alíneas "b.1" e "b.2" do subitem 3.7.3.1 deste Edital.
- 3.7.3.2 Para comprovar a situação prevista na alínea "b" do subitem 3.7.3 deste Edital, o candidato deverá:
- a) se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar original ou cópia de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo, ou;
- b) se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 3 constante do Anexo IV deste Edital.
- 3.7.3.3 Para comprovar a situação prevista na alínea "c" do subitem 3.7.3 deste Edital, o candidato deverá:
- a) se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, e declaração, conforme modelo nº 4 constante do Anexo IV deste Edital, ou;
- b) se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 5 constante do Anexo IV deste Edital.
- 3.7.3.4 Para comprovar a situação prevista na alínea "d" do subitem 3.7.3 deste Edital, o candidato deverá:
- a) se já tenha exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade, ou;
- b) se não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 6 constante do Anexo IV deste Edital.
- 3.7.4 O candidato que declarar receber remuneração até dois salários mínimos, deverá apresentar, no prazo e na forma previstos neste Edital, a seguinte documentação comprobatória:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

a) apresentar declaração, nos termos do modelo nº 7 constante do Anexo IV deste Edital, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

- b.1) página com foto até a página com a anotação do contrato de trabalho vigente do candidato;
- b.2) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;
- b.3) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

3.7.5 Todas as declarações a que se refere os subitens 3.7.3 e 3.7.4 deste Edital deverão ser datadas e assinadas pelo candidato ou por seu procurador devidamente constituído, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

3.7.6 A apresentação da documentação discriminada nos subitens 3.7.3 e 3.7.4 deste Edital ao INSTITUTO CONSULPLAN – Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031, deverá ser feita até o dia **22 de abril de 2022**, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com os custos correspondentes por conta do candidato.

3.7.6.1 A documentação discriminada nos subitens 3.7.3 ou 3.7.4 deste Edital deverá ser entregue em um envelope fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: “Concurso Público – Município de Jequié/BA, Ref.: “Isenção do pagamento do valor da inscrição”, contendo, ainda, nome completo do candidato, número(s) de inscrição(ões) e o cargo pretendido.

3.7.6.2 Cada candidato deverá apresentar individualmente a documentação discriminada nos subitens 3.7.3 ou 3.7.4 deste Edital, sendo vedada a apresentação de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.

3.7.6.3 O candidato que solicitar a isenção do pagamento da inscrição em mais de um cargo poderá apresentar apenas uma vez a documentação discriminada nos subitens 3.7.3 ou 3.7.4 deste Edital, devendo, contudo, identificar quais são os números de inscrição e cargos pretendidos.

3.7.6.4 A documentação apresentada em desconformidade com o subitem 3.7.6 não será analisada.

3.7.7 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936 de 6 de setembro de 1979.

3.7.8 O simples preenchimento dos dados e/ou entrega dos documentos necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Consulplan e da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento, conforme o caso.

3.7.8.1 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.

3.7.9 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.7.10 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.

3.7.11 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7.12 A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até na data provável do dia **11 de maio de 2022**.

3.7.13 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.7.13.1 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **20 de maio de 2022**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.8.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a **partir do dia 4 de julho de 2022**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-100-4790.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

3.8.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br ou telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até 3 (três) dias de antecedência à aplicação das provas.

3.8.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.8.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.8.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

3.8.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.8.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.8.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

3.9 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.9.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **24 de maio de 2022**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031 – laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.1.1 A documentação tratada no subitem anterior também poderá ser entregue pessoalmente pelo candidato requerente no endereço disposto no item 1.12 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação: **“Concurso Público MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA - (especificar o cargo, nome do candidato e número de inscrição) - Documentação para solicitação de condição especial”**.

3.9.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulplan, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@institutoconsulplan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar o atendimento específico nos termos do subitem 3.9.1 ou do subitem 3.9.1.1, apresentando a cópia da certidão de nascimento do amamentando.

3.9.3.1 Quando da realização das provas, a candidata deverá levar somente um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.9.3.2 Somente será permitida a entrada do acompanhante devidamente identificado pela candidata solicitante e que compareça no local de prova até o fechamento dos portões, nos termos do item 6.7 deste Edital, não sendo permitido o acesso à unidade de provas após esse horário. Aplicar-se-á ao acompanhante as vedações previstas neste Edital quanto ao uso de equipamentos eletrônicos e materiais proibidos.

3.9.3.3 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.9.3.4 A candidata que não apresentar a solicitação nos moldes deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

realização das provas. O atendimento à solicitação estará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.9.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.9.1 deste Edital.

3.9.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

3.9.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.9.4 e 3.9.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.9.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.9.6 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.9.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br até o último dia do prazo de inscrições.

3.9.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia **24 de maio de 2022**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para o Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031, fazendo constar no envelope **“Concurso Público MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA - (especificar o cargo e o número de inscrição) - Documentação para solicitação de nome social”**.

3.9.7.1.1 A documentação tratada no subitem anterior também poderá ser entregue pessoalmente pelo candidato requerente no endereço disposto no item 1.12 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação: **“Concurso Público MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA - (especificar o cargo e o número de inscrição) - Documentação para solicitação de nome social”**.

3.9.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Consulplan e o Município DE JEQUIÉ/BA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.9.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

3.9.8 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram na definição do artigo art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e alterações, na situação prevista no Decreto nº 8.368/2014 (pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”), têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram, nos termos do art. 16, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011.

4.1.1 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **24 de maio de 2022**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, ou pessoalmente no endereço indicado no item 1.12 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação: **“Concurso Público MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA - (especificar o cargo, nome do candidato e número de inscrição) - Documentação para concorrência à reserva de vagas”**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3 Conforme o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.

4.1.4 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.

4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.9.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **24 de maio de 2022**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para o Instituto Consulplan, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital ou entregue pessoalmente no endereço indicado no item 1.12 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir do dia **13 de junho de 2022**.

4.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital ou entregar pessoalmente no endereço indicado no item 1.12 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pelo Município de Jequié/BA, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.6.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

4.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.8 A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.8.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.10 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

4.12 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital e terá a seguinte distribuição:

QUADRO I – Nível Fundamental			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	15	2,0
	Raciocínio Lógico-matemático	10	2,0
	Conhecimentos Gerais	5	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		30 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos	

QUADRO II – Nível Médio e Técnico			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico-matemático	5	1,0
	Legislação e noções de Direito	10	1,5
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos do Cargo	15	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos	

QUADRO III – Nível Superior Completo			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico-matemático	5	1,0
	Legislação e noções de Direito	10	1,5
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos do Cargo	15	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos	

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

5.1.2 A Prova Objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.

5.1.3 As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.

5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.2 Da Prova Discursiva

5.2.1 Será aplicada prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, constituída de **1 (um) texto dissertativo-argumentativo** para os cargos de Nível Superior, a partir de uma única proposta, sobre assunto de interesse geral.

5.2.2 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4 e classificados **até a 30ª (trigésima) posição**, considerados os empates na última posição.

5.2.2.1 Serão corrigidas as provas discursivas de todos os candidatos inscritos através da reserva de vagas a pessoas com deficiência, se aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4.

5.2.2.2 As provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliado na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

5.2.5 Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(A) ASPECTOS FORMAIS E TEXTUAIS	7 pontos
Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.	
(B) ASPECTOS TÉCNICOS	3 pontos
Pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto.	

5.2.6 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nos pontos da referida prova.

5.2.7 A prova discursiva deverá ter a extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de 1,0 (um) ponto a cada linha abaixo do limite mínimo exigido. As linhas que excederem o limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação.

5.2.8 A resposta deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.2.9 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido e pelo motivo descrito no item 5.2.7.

5.2.9.1 A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.

5.2.10 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Texto Definitivo (prova discursiva) devidamente assinados, apenas, no local indicado, sem qualquer outro termo que identifique o candidato.

5.2.10.1 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

5.2.11 O Instituto Consulplan adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.

5.2.12 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação para auxílio na elaboração da prova discursiva.

5.2.13 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

5.2.14 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha de Texto Definitivo sem qualquer termo que identifique a folha em que foi transcrita sua resposta.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de JEQUIÉ/BA, no dia 10 de julho de 2022 (domingo), em dois turnos, conforme disposto na tabela a seguir:

	MANHÃ Início das provas: 08h00	TARDE Início das provas: 14h00
10 DE JULHO DE 2022 (DOMINGO)	Nível médio: Assistente Administrativo, Fiscal de Obras Nível superior: Auditor Fiscal e Inspetor Sanitarista – Enfermagem.	Nível fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais. Nível médio: Agente de Trânsito, Fiscal de Serviços Públicos, Fiscal Sanitarista, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Enfermagem do Trabalho, Técnico em Informática. Nível superior: Arquiteto, Perito Médico, Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro do Trabalho, Inspetor Sanitarista – Farmácia e Inspetor Sanitarista – Nutrição.

6.1.1 A prova terá duração de

a) **4h00min** para os cargos de nível superior e;

b) **3h00min** para os demais cargos.

6.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de **4 de julho de 2022**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.

6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original.**

6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o cartão de confirmação de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

6.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

6.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital no termo de ocorrências da sala de provas.

6.10.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (inclusive e-Título/Título de Eleitor Digital), carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

6.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 6.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

6.10.6 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.10 deste Edital.

6.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras ou braceletes magnéticos (ainda que terapêuticos) e similares, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).

6.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

6.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

6.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

6.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

6.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.

6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Concurso Público.

6.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.

6.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no item 3.9.3.3 deste Edital.

6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa somente os candidatos aos cargos de **nível superior**.

7.2 Esta etapa valerá até 4 (quatro) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.3 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, sala A, Bairro Augusto Abreu, Muriaé, MG, CEP: 36.883-031, fazendo constar no envelope “Concurso Público - Município de Jequié/BA - Avaliação de Títulos”, impreterivelmente até o primeiro dia útil posterior ao término do prazo de inscrições (24 de maio de 2022).

7.3.1 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), juntamente com o edital de abertura do certame.

7.4 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.

7.5 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

7.5.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticados por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

7.6 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7.7 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

7.8 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7.9 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

7.10 Cada título será considerado uma única vez.

7.11 Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,0	2,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado	1,0	1,0

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

	(título de Mestre), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.		
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			4,0

7.12 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.

7.13 Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura do cargo e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.

7.14 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

7.15 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

7.15.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

7.15.2 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

7.16 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

7.17 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.18 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

7.19 Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

7.20 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

8. DOS PROGRAMAS

8.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.

8.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

8.3 O Município de JEQUIÉ e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

8.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Será aprovado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e prova discursiva (quando houver).

9.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, nas provas discursivas (quando houver) e na avaliação de títulos (quando houver).

9.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

- a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos do Cargo;
- b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Legislação;
- c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico-matemático; e
- e) maior idade.

9.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 9.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.

10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

10.3 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público. Será disponibilizado, ainda, um ponto de acesso à Internet para o candidato no endereço indicado no item 1.12 deste Edital.

10.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e resultados preliminares da avaliação de títulos em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

10.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

10.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 10.3 deste Edital.

10.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

10.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

10.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2 A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á através de correspondência enviada por correio, registrada com AR, devendo o mesmo comparecer no endereço indicado no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, a contar do recebimento da convocação, para assinatura do termo de aceitação ou desistência do cargo e **Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** que serão submetidos à apreciação do Município de Jequié.

12.2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados em cópias legíveis juntamente com os originais:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

a.1) Cópia da carteira profissional, se houver (frente e verso);

a.2) Cópia da carteira de habilitação (CNH), se houver (frente e verso);

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino), com idade inferior a 46 anos;

e) Cópia e original da Certidão de nascimento ou casamento; se viúvo(a) certidão de óbito (**atualizadas**);

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; (Se for o caso procurar a **Caixa Econômica Federal**, para solicitar comprovação);

g) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) (página de identificação com foto e verso, incluindo data de emissão)

h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;

i.1) Especificamente para o cargo de Agente de Trânsito, será obrigatório, ainda, comprovar possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB;

j) Cópia e original do comprovante de residência (atualizado);

k) Declaração de dependentes para imposto de renda;

l) Declaração de não acúmulo de cargo, cargo ou função pública.

m) Cópia e original do Cartão de vacina atualizado dos filhos menores de 06 anos de idade;

n) Cópia Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;

o) Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos de idade;

p) Comprovante de **conta bancária no Banco Itaú**;

q) Se **Aposentado(a)**, desde que não seja por invalidez, cópia de comprovante da concessão da mesma;

r) Qualificação Cadastral para o e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages.xhtml>).

s) O candidato convocado deverá submeter-se, **às suas expensas**, a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado por médico do trabalho, e ainda apresentar os exames complementares previstos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com o cargo;

t) número de telefone (fixo ou celular).

12.2.2 Os documentos solicitados no subitem 12.2.1 deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de aceitação.

12.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, o candidato será nomeado e deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias.

12.3.1 O candidato deverá entrar em exercício, no prazo previsto de 30 (trinta) dias, sob pena de ser caracterizado abandono de cargo.

12.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos no item 12.2.1, perderá automaticamente o direito à nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

12.6 O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.

12.7 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

12.8 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br e endereço eletrônico: www.institutoconsulplan.org.br, ou pelo telefone 0800-100-4790.

12.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

12.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Instituto Consulplan, enquanto estiver participando do Concurso Público, através de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031 e junto ao Município de Jequié se aprovado, mediante correspondência ao Setor de Recursos Humanos do órgão responsável. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

12.10 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

12.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

12.12 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial do Concurso Público.

12.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.14 O Município de JEQUIÉ e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município de JEQUIÉ e/ou do Instituto Consulplan.

12.15 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

12.16 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

12.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

12.18 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, constituída por ato do Prefeito Municipal, assessorada pelo Instituto Consulplan.

12.19 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

12.20 O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias úteis a partir da sua data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

JEQUIÉ/BA, 12 de abril de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

I. Conhecimentos Básicos para cargos de Nível Fundamental

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo, aumentativo e divisão silábica.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Raciocínio verbal; Raciocínio sequencial (sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras); Raciocínio Espacial e Raciocínio Temporal. Comparações. Calendários. Numeração. Contagem, medição, avaliação e quantificação. Simetria. Questões envolvendo o entendimento das estruturas lógicas de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos; problemas sobre as quatro operações fundamentais da matemática.

CONHECIMENTOS GERAIS

Programa de Atualidades: Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível nacional e internacional.

II. Conhecimentos Básicos para cargos de Nível Médio e Técnico

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Sintaxe da oração e do período. Norma culta na escrita e redação. Compreensão e interpretação de textos.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

III. Conhecimentos Básicos para cargos de Nível Superior

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2º grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares e Polinômios.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

I. Conhecimento Específicos para cargos de Nível Superior e Nível Médio e Técnico Completo – QUADROS I e II

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

LEGISLAÇÃO (para todos os cargos de nível médio, técnico e superior)

Lei Municipal nº 1.130, de 5 de abril de 1990: Lei Orgânica do município de Jequié/BA. Lei Municipal nº 1.552, de 4 de fevereiro de 2002: Aprova a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jequié/BA e dá outras providências. Lei Municipal nº. 485, de 3 de setembro de 1962: dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié/BA.

NOÇÕES DE DIREITO (para todos os cargos de nível médio, técnico e superior)

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: noções sobre Administração Pública. Noções sobre licitações e contratos administrativos.

CONHECIMENTOS DO CARGO – nível médio**AGENTE DE TRÂNSITO**

Planejamento de trânsito e transporte público urbano. Engenharia de tráfego: conceitos e aplicações. Educação e segurança de trânsito. Operação e fiscalização de trânsito. Desenvolvimento urbano e políticas de transporte e trânsito. Diretrizes dos sistemas viários. Sistemas de transporte público por ônibus. Modelagem de demanda de transportes urbanos. Estudos de viabilidade de soluções alternativas de transportes urbanos. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997: institui o Código de Trânsito Brasileiro. Lei Municipal nº. 1.568, de 06 de setembro de 2002: permite e disciplina o estacionamento de veículos defronte as drogarias e farmácias, e dá outras providências. Lei Municipal nº. 2.099, de 25 de setembro de 2019: Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas no âmbito do Município de Jequié e dá outras providências. Ética Profissional.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Estrutura organizacional. Comportamento organizacional. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Delegação de poderes; centralização e descentralização. Liderança. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Relações humanas: comunicação interpessoal. Tipos de empresas. Contrato social. Ética profissional. Postura pessoal e profissional. Técnicas administrativas e organizacionais. Processos de comunicação. Organização de Reuniões. Atendimento com qualidade. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Atendimento ao Público. Atendimento telefônico. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação. Padrão ofício, fax, correio eletrônico, Atas, pareceres, memorandos, contratos, alvará, requerimento, certidão, atestado, declaração, despacho, portaria, relatório, ordem de serviço, exposição de motivos, etc. Ética Profissional.

FISCAL DE OBRAS

Código Municipal de Obras. Código Municipal de Posturas. Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo. Lei Federal 6.766/1979: Parcelamento do solo urbano. Leitura e Interpretação de projetos e desenhos técnicos. Orçamento de Obras. Conceitos de Higiene e Segurança no trabalho. Noções básicas de informática e CAD (ou projeto e desenho auxiliados por computador - CADD). Regularização de imóveis urbanos: abertura de matrícula de imóveis, registro de imóveis, regularização e averbação de edificações, inventário e multipropriedade. Conceitos e fundamentos aplicados à manutenção de edificações (manutenção preventiva e corretiva) - patologia de construções, estruturas, alvenarias, cobertura, revestimento, acabamentos, acessibilidade, projeto de combate a incêndio e pânico. Instalações prediais elétricas, hidro sanitárias e especiais. Materiais, máquinas e equipamentos de construção civil. Leitura e interpretação de projetos técnicos de construção, orçamentação de obras. Conceito de higiene e segurança no trabalho. Ética profissional.

FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Código de Posturas Municipal. Bens públicos: conceito e classificação. Serviços públicos. Legislação sobre patrimônio histórico, municipal, federal e estadual. Noções básicas de Licitação (objetivo básico e modalidades de licitação). Conhecimento básico do Código Tributário Municipal, Legislação Municipal sobre parcelamento e uso do solo. Plano Diretor. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e atualizações. Lei Municipal nº 1.130, de 5 de abril de 1990: Lei Orgânica do município de Jequié/BA. Ética profissional.

FISCAL SANITARISTA

Princípios do Direito Administrativo. Conceitos e Área de Abrangência. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999: Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Lei Estadual nº 3.982 de 29 de dezembro de 1981 (art. 128 a 207): Dispõe sobre o Subsistema de Saúde do Estado da Bahia, aprova a legislação básica sobre promoção, proteção e recuperação da saúde e dá outras providências. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Resolução – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011; Resolução – RDC nº 222, de 28 de março de 2018; Resolução – RDC nº 15, de 15 de março de 2012; Resolução – RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009; Resolução – RDC 216, de 15 de setembro de 2004; Portaria SESAB nº 101 de 21 de março de 2020: Dispõe sobre a Classificação de grau de risco das atividades econômicas para fins de licenciamento sanitário no âmbito do Estado da Bahia, nos termos da Lei da Liberdade Econômica. PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Ética profissional.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Determinantes e condicionantes do processo saúde – doença. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho. Normas de biossegurança. Princípios e normas de higiene de saúde pessoal e ambiental. Segurança do Trabalho: vulnerabilidade de pessoas e instalações, legislação sobre segurança e medicina do trabalho, análise de riscos no trabalho. Segurança e saúde no trabalho. Princípios ergonômicos na realização do trabalho. Riscos ao executar procedimentos técnicos. Rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos e sua manutenção. Primeiros socorros em situações de emergência. Dispositivos de segurança no combate a incêndios. NR 2 Inspeção Prévia; NR 5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; NR 6 Equipamento de Proteção Individual; NR 7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR 9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR 11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais; NR 17 Ergonomia; NR 23 Proteção contra incêndios; NR 24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; NR 26 Sinalização de Segurança; NR 28 Fiscalização e Penalidades; NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde. Ética profissional.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO

Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; código de ética do profissional de Enfermagem; Legislação do Sistema Único de Saúde. Saúde Pública: Participar da vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; conhecer doenças infecto - parasitárias e demais patologias atendidas na rede básica; Atentar para a importância das ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Noções de Enfermagem Médico-cirúrgico: Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, bronquite, pneumonia). Assistência ao paciente cirúrgico e possíveis complicações. Atuação no Centro Cirúrgico, circulando, e na recuperação anestésica, assim como atuar no processamento de artigos hospitalares, conhecendo as rotinas de esterilização, preparo de material e prevenção de infecção hospitalar. Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Cuidados com recém-nascido filho de cliente com patologias de bases com diabetes mellitus e hipertensão arterial. Noções de Enfermagem em Pronto-Socorro: Reconhecer situações que envolvam pacientes em risco de vida, auxiliando-os com técnicas científicas. Legislação do Sistema Único de Saúde. Ética profissional.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Computadores padrão IBM PC, com base em processador Pentium III e IV: Conceitos; Etapas de Processamento; Arquitetura; Componentes; Características e Funcionamento. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática: Microcomputadores; Impressoras; Monitores e Estabilizadores. Instalação e customização dos sistemas operacionais: Windows 98/ME/2K/XP: Fundamentos; Instalação; Configuração. Instalação e customização do sistema operacional Linux (Distribuição Debian): Fundamentos; Instalação; Configuração; Xwindow; Principais Comandos; Arquivos; Apt-get: Utilização e configuração; Shell; Periféricos; Instalação e estruturação de diretórios em sistemas operacionais UNIX, LINUX, atribuição de permissões em pastas e arquivos. Instalação, configuração e suporte em: Microsoft Office e Open Office; Internet Explorer e Outlook Express; Mozilla Firefox. Cliente de rede (Windows e Linux): Configuração de placa de rede em estação de trabalho (endereço IP estático e dinâmico); Instalação e configuração de impressora local e em rede; Configuração de cliente de proxy em navegadores; LTSP: Configuração de cliente. Ética profissional.

CONHECIMENTOS DO CARGO – NÍVEL SUPERIOR

ARQUITETO

Projeto Arquitetônico: Proposta gráfica visando a plástica e a funcionalidade da edificação, cujo partido sugerido contemple, além de: resolução do organograma, fluxograma e orientação solar. Normas de acessibilidade, do Corpo de Bombeiros. Apresentação projetual: gráfica instrumentada, digitalizada, maquetes. Obras Civis: planejamento de obras: quantitativos, orçamentos, composição e avaliação de custos unitários, planejamento técnico, especificações, confecção de cronograma físico financeiro, Licitações e Contratos de obras públicas (Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações); execução e fiscalização de obras Civis: acompanhamento da execução da obra conforme projetos e especificações; etapas

23

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

construtivas de obras civis: ensaios, materiais de construção, concreto armado, revestimentos, coberturas, impermeabilizações, estruturas de aço e de madeira, instalações prediais, pinturas, esquadrias, pavimentações, aço para concreto armado; normas para construção civil; patologias da construção civil; higiene e segurança do trabalho; Supervisão, coordenação e orientação técnica: estudos, projetos e especificações em geral; Laudo técnico; Parecer técnico; Estudos de viabilidade técnica econômica: assistência e assessoria; Orçamento - tipos; Perícia técnica: Exame, Vistoria e Avaliação (Código de Processo Civil - CPC); Fiscalização de obras e serviços: Preparação do terreno - topografia; Projeto estrutural - especificação e detalhamento da armadura; Instalações prediais de água fria e esgoto sanitário, condutores verticais e condutores horizontais para esgotamento de águas pluviais; Sistemas preventivos contra incêndio; Entrega da Obra; Mensuração de obra e serviço; Controle de qualidade: dos materiais e dos serviços; Elaboração de projetos: assessoria e supervisão; Ajuste de projeto aos imprevistos; Ambiente organizacional: Operacionalização e funcionalidade de um escritório técnico; Uso e manuseio dos recursos de informática para a levantamentos topográficos, projetos e apresentação de layout. Vistas Ortográficas: Geometria Descritiva: método de projeção, de representação e leitura de vistas. Desenho Arquitetônico: definição, simbologia, tipos: plantas, cortes, vistas e perspectiva isométrica, perspectiva cônica etc. Legislação Municipal: código de obras, código de posturas, alteração na lei 2151/2020. Planejamento urbano: Criação e desenvolvimento de soluções que visam melhorar ou revitalizar certos aspectos dentro de uma determinada área urbana ou planejamento de uma nova área urbana. Ética profissional.

AUDITOR FISCAL

Noções de Auditoria - Conceito e definição de auditoria; normas de auditoria; auditoria interna e externa; programas de auditoria e relatórios de auditoria. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Título VI - Da Tributação e do Orçamento. **Noções de Direito Tributário** - Código Tributário Nacional: Disposições Gerais; Competência tributária; Impostos; Taxas; Contribuição de Melhoria; Legislação Tributária; Obrigação tributária; Crédito tributário (disposições gerais, constituição de crédito tributário, suspensão de crédito tributário, extinção de crédito tributário, exclusão de crédito tributário, garantias e privilégios do crédito tributário); Administração tributária (fiscalização, dívida ativa, certidões negativas). Código Tributário Municipal e legislação específica municipal. Decreto Municipal nº. 22.941, de 14 de dezembro de 2021: Regulamenta a incidência do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS nas prestações de serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres previstos nos subitens do item 7 da lista de serviços anexa à Lei nº 2.168, de 28 de setembro de 2021, e dá outras providências. Decreto Municipal nº. 22.940, de 10 de dezembro de 2021: Regulamenta os parcelamentos de créditos tributários previstos nos arts. 26 e 114, § 1º da Lei nº. 2.168, de 28 de setembro de 2021 - Código Tributário e de Rendas do Município de Jequié e dá outras providências. Decreto Municipal nº. 22.939, de 10 de dezembro de 2021: Fixa os preços públicos no município de Jequié. Lei Municipal nº. 2.140, de 10 de dezembro de 2020: Institui a Declaração Eletrônica Mensal de Serviços prestados por Instituições Financeiras (DEMIF) integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei 4.595/64, e dá outras providências. Lei Municipal nº. 2.206, de 17 de fevereiro de 2022: Altera a Lei nº. 2.168, de 28 de setembro de 2021. Administração tributária. Simples Nacional, Lei Complementar 123/2006. Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990: Dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências. **Noções de Direito Administrativo** - Administração Pública. Atos Administrativos. Domínio Público (Bens públicos). Responsabilidade Civil da Administração. Intervenção do Estado na propriedade e no domínio econômico. Controle da Administração Pública. Improbabilidade Administrativa. Processo Administrativo e Sindicância. **Contabilidade Geral: Fundamentos** - conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis; Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial; fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa; Procedimentos Contábeis Básicos: plano de contas, fatos contábeis, lançamentos e escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº a Lei 6.404/76 e alterações posteriores: Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa. Ética profissional.

ENFERMEIRO DO TRABALHO

Processo de Enfermagem: Bioestatística, Análise e Coleta de Dados, Amostragem, Apresentação Tabular e Representação Gráfica; Estudo dos Agravos à Saúde do Trabalhador; Norma Regulamentadora 32; Biossegurança e Saúde; Exposição a material Biológico: Medidas de Controle Pós Exposição; Métodos de Desinfecção e Esterilização de Materiais e Equipamentos de Saúde; Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS); Doenças Profissionais e Doenças Relacionadas ao Trabalho; Benefícios e Reforma da Previdência Social. Aspectos Legais sobre Doenças e Acidentes de Trabalho no Brasil; Responsabilidades Éticas e Legais à Saúde do Trabalhador: SAT – Seguro contra Acidente de Trabalho, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, Direitos Sociais, Férias Trabalhistas, Afastamento Laboral, Trabalho em Turnos Ininterruptos; Epidemiologia e Vigilância da Saúde do Trabalhador: Doenças Profissionais, Doenças Relacionadas ao Trabalho, Doenças Imunopreveníveis e Doenças de Notificação Compulsória; Ergonomia Aplicada ao Trabalho: Metodologia da Análise Ergonômica do Trabalho, Principais Correntes de Ergonomia, Ergonomia no Brasil e no Mundo, Legislação Brasileira relativa à Ergonomia, Manual de Aplicação da NR 17; Organização do Trabalho; Ergonomia Cognitiva; Toxicologia da Indústria de Petróleo e Derivados; Ética e Deontologia de Enfermagem: Lei do Exercício Profissional de Enfermagem, Regulamentação do Exercício Profissional de Enfermagem do Trabalho, Atribuições e Atuação do Enfermeiro do Trabalho; Administração de Serviços de Saúde e dos

24

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT): Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional – OHSAS 18001:2007, Sistemas de Gestão Integrada de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS); NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA): Higiene Ocupacional. Levantamento dos Riscos Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e Metodologia de Avaliação. Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais e Limites de Exposição; Legislação de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Complementar, Convenções Internacionais (Convenções da OIT sobre Saúde do Trabalhador) e Nacionais (Lei Orgânica da Saúde, Constituição da República Federativa do Brasil e Consolidação das Leis do Trabalho; Aposentadoria Especial no Brasil; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; Política Nacional para a Saúde do Trabalhador; NR 7-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Níveis de Atenção à Saúde-Promoção da Saúde e Proteção Específica, Atenção Secundária e Terciária, Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho; Programas de Saúde do Trabalhador; Sistema de Saúde Brasileiro: Público e Privado, Política Social e o Sistema Previdenciário no Brasil. Lei Municipal nº. 1.819, de 16 de dezembro de 2009: Altera a lei nº 1552, em 04 de fevereiro de 2002, para criar o Departamento de Perícia Médica do município, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, vinculado ao IPREJ, cria os cargos de perito médico, e dá outras providências. Lei Municipal nº. 2.114, de 26 de dezembro de 2019: Altera a Lei nº 1.819, de 16 de dezembro de 2009, para reorganização do departamento de perícia do município no âmbito da secretaria municipal de administração e dá outras providências. Ética profissional.

ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

NR-17 – Adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores. Conceitos e características da ergonomia. Fisiologia do trabalho. Aplicações de forças. Aspectos antropométricos. Situações de trabalho: trabalho em turnos, trabalho noturno, fadiga, vigilância e acidentes. Gerência de Riscos. NR-4 – Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Inspeção de segurança, investigação e análise de acidentes. Custo de acidentes. NR-15 – Atividades e operações insalubres. Levantamento e avaliação de riscos. Análise Preliminar de Riscos (APR), Análise de Modos de Falha e Efeito (AMFE), Análise de Árvore de Falhas (AAF) e Análise de Perigos e Operabilidade (HAZOP). Riscos Físicos: conceituação, classificação e reconhecimento dos riscos físicos. Ruídos e vibrações. Ruídos: conceitos gerais e ocorrência, física do som, critérios de avaliação, práticas, técnicas de medição e medidas de controle. Vibrações: conceitos gerais e ocorrência, física das vibrações, critérios de avaliação, práticas, técnicas de medição e medidas de controle. Temperaturas Extremas e Pressões. NR-13 e NR-14 – Caldeiras e vasos de pressão e fornos. Sobrecarga térmica. Temperaturas baixas. Ventilação geral. Agentes Químicos: conceituação, classificação, técnicas de reconhecimento e limites de tolerância dos riscos químicos. Contaminantes sólidos, líquidos e gasosos. Medidas de controle individual e coletivo para agentes químicos. Agentes Biológicos. Acidentes de trabalho. Conceituação, classificação, causas e consequências dos acidentes. Agente do acidente e fonte de lesão. Riscos das principais atividades laborais. Legislação e Administração Aplicada à Engenharia de Segurança NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). NR-6 – Equipamento de Proteção Individual. NR-16 – Atividades e Operações Perigosas. NR-28 – Fiscalização e Penalidades. Consolidação das Leis do Trabalho e Segurança do Trabalho. Atribuições e responsabilidades do Engenheiro de Segurança do Trabalho. Convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Ambiente e doenças do trabalho. NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. NR10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade. NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais. NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. NR-8 – Edificações. NR-21 – Trabalhos a céu aberto. NR-24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. NR-25 – Resíduos industriais. NR-33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados. Proteção ao meio ambiente. NR-23 – Proteção contra incêndio NR-26 – Sinalização de segurança. NR-32 – Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. Probabilidade e estatística. Cálculo de probabilidade. Variáveis aleatórias e suas distribuições. Medidas características de uma distribuição de probabilidade. Modelos probabilísticos. Análises estática e dinâmica de observações. Noções de testes e hipóteses. Ética profissional.

INSPETOR SANITARISTA – ENFERMAGEM

Noções de saúde coletiva e epidemiologia. Nutrição e dietética em saúde. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. Sistematização da assistência em Enfermagem. Processo do cuidar em Enfermagem. Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em Enfermagem Cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em Enfermagem em Doenças Transmissíveis. Processo do cuidar em Enfermagem em Emergências e Urgências. Processo do cuidar em Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria. Administração e Gerenciamento em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Biossegurança nas ações de Enfermagem. Enfermagem em centro de material e esterilização. Programa Nacional de Imunização. Lei Municipal nº. 1.552, de 04 de fevereiro de 2002: aprova a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jequié e dá outras providências. Lei Municipal nº. 1.130, de 05 de abril de 1990: Lei Orgânica. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999: Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Lei nº 3.982 de 29 de dezembro de 1981 (arts. 128 a 207): Dispõe sobre o Subsistema de Saúde do Estado da Bahia, aprova a legislação básica sobre promoção, proteção e recuperação da saúde e dá outras providências. Lei nº 6.437, de 20 de

25

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

agosto de 1977: Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Resolução – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011. Resolução – RDC nº 51, de 06 de outubro de 2011 (Retificado pelo DOU Nº 195 de 10.10.2011, seção 1, pg 55). Resolução – RDC 06, de 10 de março de 2013. Resolução – RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Resolução – RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Norma Regulamentadora nº. 32 (NR-32): Estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores em serviços de saúde. Ética, deontologia, bioética e legislação em Enfermagem.

INSPETOR SANITARISTA – NUTRIÇÃO

Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico-sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Interação droga-nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarreicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastrointestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nos erros inatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Lei Municipal nº. 1.552, de 04 de fevereiro de 2002: aprova a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jequié e dá outras providências. Lei Municipal nº. 1.130, de 05 de abril de 1990: Lei Orgânica. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999: Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Lei nº 3.982 de 29 de dezembro de 1981 (arts. 128 a 207): Dispõe sobre o Subsistema de Saúde do Estado da Bahia, aprova a legislação básica sobre promoção, proteção e recuperação da saúde e dá outras providências. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977: Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Resolução – RDC 216, de 15 de setembro de 2004. Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997. Regulamento Técnico sobre as condições higiênico- sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de alimentos. Resolução – RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 Republicada no D.O.U de 06/11/2002. Ética profissional.

INSPETOR SANITARISTA – FARMÁCIA

Farmácia: Dispensação, receituário e manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos, controle sanitário e vigilância sanitária. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Princípios gerais de farmacologia, formas farmacêuticas, alimentação parenteral. Genéricos. Incompatibilidades farmacêuticas. Indicações. Efeitos adversos. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Tratamento medicamentoso da inflamação. Medicamentos que afetam as funções renal, cardiovascular e gastrintestinal. Quimioterapia das infecções parasitárias e microbianas. Controle de qualidade na manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos. Epidemiologia e saúde pública: Indicadores de saúde. Desenhos de estudos epidemiológicos, medidas de associação e de impacto potencial. Fontes de erros em estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica: investigação de epidemias. Avaliação de programas de saúde pública; avaliação de programas de rastreamento. Doenças infectocontagiosas: DST, esquema de vacinações, imunologia, profilaxia. Lei Municipal nº. 1.552, de 04 de fevereiro de 2002: aprova a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jequié e dá outras providências. Lei Municipal nº. 1.130, de 05 de abril de 1990: Lei Orgânica. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999: Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Lei nº 3.982 de 29 de dezembro de 1981 (arts. 128 a 207): Dispõe sobre o Subsistema de Saúde do Estado da Bahia, aprova a legislação básica sobre promoção, proteção e recuperação da saúde e dá outras providências. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977: Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Portaria GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. RDC Nº 44, DE 17 DE AGOSTO DE 2009; PORTARIA Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998; RDC Nº 20, DE 5 DE MAIO DE 2011; Resolução RDC nº 22, de 29 de abril de 2014: Dispõe sobre o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC; Resolução RDC Nº 430, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020: Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte

26

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

de Medicamentos. RESOLUÇÃO Nº 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005: Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos. Ética profissional.

PERITO MÉDICO

Saúde Ambiental; Conceituações de Medicina do Trabalho; Saúde Ocupacional e Saúde do Trabalhador; Relações com a Saúde Pública e outros Campos de Atividade Humana; A Saúde do Trabalhador no Âmbito das Instituições Públicas; Nas Organizações dos Trabalhadores e Empresas; O Processo Saúde-Doença em Saúde do Trabalhador; A Multicausalidade na Saúde Ocupacional; Normas Regulamentadoras e Convenções Internacionais; Conceito e Objetivo da Segurança do Trabalho; Conceito de Acidente de Trabalho; Fatores de Acidentes e suas Causas; Responsabilidades por Segurança do Trabalho; Vigilância Epidemiológica e Sanitária; Legislação do Trabalho; Consolidação das Leis do Trabalho; Higiene e Segurança do Trabalho; Legislação sobre Insalubridade, Periculosidade e Penosidade; Legislação sobre Aposentadoria Especial; Legislação Sanitária Estadual ou Municipal; Portarias Vigentes Referentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho; Convenções Internacionais; Regulamentação das Leis da Previdência Social; Legislação sobre Acidentes do Trabalho; Seguro de Acidente do Trabalho; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); Lista Nacional das Doenças Relacionadas ao Trabalho; Programas e Ações de Saúde; Bases Legais para as Ações em Saúde do Trabalhador; Atenção à Saúde dos Trabalhadores; Ações de Saúde do Trabalhador na Rede Pública de Serviços de Saúde; papel dos Profissionais de Saúde na Atenção à Saúde do Trabalhador; Organização de Programas de Prevenção de Doenças Epidemiologicamente Relevantes; Reabilitação Profissional; Nutrição e Trabalho; Sistematização de Planejamento (PCMSO); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Higiene e Toxicologia Ocupacional; Introdução e Conceituação: de Higiene do Trabalho Mecanismos De Proteção Do Organismo Ergonomia; Doenças do Trabalho e Perícias Médicas; Saúde Mental; Concepção do Processo Saúde-Doença e o Trabalho; O Estresse e o Trabalho; Psicopatologias - Depressão, Transtorno Bipolar, Fobias, Síndrome do Pânico, Psicoses; Programas para Prevenção em Saúde Mental; Relações entre Saúde Ambiental e Ocupacional; Doenças Relacionadas ao Trabalho; Perícias Médicas; Histórico do Processo de Perícia; Classificação da Perícia por Tipos, Modelos e Sistemas; Objetivos e Finalidades da Perícia; Conceitos de Capacidade e Incapacidade Laborativa e Invalidez; O Exame Médico Pericial - Laudo Médico, Conclusão da Perícia Médica; Tipos de Conclusões (Exame por Invalidez); O Atestado Médico; Ética Médica e Perícia; Ortopedia/Traumatologia; Cardiopatias; Alcoolismo; Psicoses e Neuroses; Epilepsia; Cirurgia em Geral; Neoplasias. Lei Municipal nº. 1.819, de 16 de dezembro de 2009: Altera a lei nº 1552, em 04 de fevereiro de 2002, para criar o Departamento de Perícia Médica do município, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, vinculado ao IPREJ, cria os cargos de perito médico, e dá outras providências. Lei Municipal nº. 2.114, de 26 de dezembro de 2019: Altera a Lei nº 1.819, de 16 de dezembro de 2009, para reorganização do departamento de perícia do município no âmbito da secretaria municipal de administração e dá outras providências. Ética profissional.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nível Fundamental	
Auxiliar de Serviços Gerais	Descrição sintética: Compreendem os cargos que se destinam a executar serviços de portaria, zeladoria, limpeza e arrumação nas dependências da Câmara Municipal. Atribuições típicas: - limpar e arrumar as dependências e instalações da câmara municipal, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; - percorrer as dependências da câmara municipal, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação máquinas e aparelhos elétricos; - preparar e servir café à chefia, visitantes e servidores do setor; - preparar refeições, de acordo com orientações recebidas; - distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada; - lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; - recolher o lixo da câmara municipal, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; - requisitar material e mantimentos, quando necessário; - receber e armazenar o material, de acordo com normas e instruções estabelecidas; - zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; - executar outras atribuições afins.
Nível Médio e Técnico Completo	
Agente de Trânsito	Descrição sintética: Compreendem os cargos que se destinam a fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito, em especial a Lei nº 9.503/97 – Código Brasileiro de Trânsito – CBT, no âmbito da competência municipal. Atribuições típicas: - educar, orientar e fiscalizar a circulação de veículos, pedestres e animais através do exercício do poder de polícia administrativa; - desenvolver atividades de fiscalização na zona urbana, rural, nos distritos e povoados;- prestar orientação aos motoristas, pedestres e as pessoas físicas e jurídicas que exploram atividades de transporte de cargas e passageiros em geral, inclusive coletivos e escolares no município, principalmente quanto à segurança, obediência às normas e a sinalização de trânsito e transportes;- realizar operações especiais de organização e orientação do trânsito;- lavrar autos de infração, relatórios de acidente de trânsito e aplicar medidas administrativas;- realizar blitz de orientação, educação e fiscalização;- realizar palestras e outras atividades de educação para o trânsito;- exercer a fiscalização do sistema de trânsito, operando o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle e os estacionamentos públicos;- realizar vistorias e inspeções veiculares;- fiscalizar o peso, dimensão e lotação, o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos por veículos automotores ou por sua carga;- escoltar veículos;- promover interdições, apreender materiais e equipamentos irregulares;- colaborar na execução de ações integradas de fiscalização com outros órgãos públicos fiscalizadores;- colaborar na execução de ações integradas com órgãos de saúde e de prestação de socorro;- exercer a fiscalização, garantindo o cumprimento das normas voltadas a obras e eventos que perturbem ou interfiram na circulação segura de veículos e pedestres, bem como sobre obstáculos ou elementos que gerem confusão na sinalização;- executar outras atividades afins e correlatas.
Assistente Administrativo	Descrição sintética: Compreendem os cargos que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo, aos serviços da Câmara Municipal, que envolva maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia. Atribuições típicas: - redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros documentos significativos para o órgão; - digitar documentos redigidos e aprovados; - estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa; - coordenar a classificação, registro e conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; - elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; - elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; - realizar, sob orientação específica, coleta de preços concorrências públicas e administrativas para aquisição de material; - participar da organização e execução de concursos públicos e provas internas; - participar da elaboração orçamentária da unidade em que exerce suas funções; - orientar e supervisionar as atividades de registros e controle de estoque; - colaborar na organização e atualização do catálogo de materiais da prefeitura; - colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da prefeitura; - orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; - executar outras atribuições afins.
Fiscal de Obras	Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às edificações particulares e públicas. Atribuições típicas: - verificar e orientar o cumprimento da regularização urbanística concernente às edificações particulares e públicas; - verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão habite-se; - verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; - embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; - solicitar à autoridade competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; - verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, ou que tenham sofrido obras de vulto; - verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução; - acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; - inspecionar a execução de reformas de prédios municipais; - verificar alinhamento e cotas indicadas nos projetos; - intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas, regulamentos concernentes às edificações particulares e públicas; - realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; - emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; - coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do município; - executar outras atribuições afins.
Fiscal de Serviços Públicos	Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais. Atribuições Típicas: - verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e aos serviços que prestam; - verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; - verificar a instalação de bancos e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos; - inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, instalação, honorário e organização; - verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines, - verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, bem como as escaladas de plantão das farmácias;
Fiscal Sanitarista	Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a realizar ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo o controle de bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionem com a saúde compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde. Atribuições típicas: - fiscalizar os estabelecimentos que comercializam e distribuem medicamentos, correlatos (artigos médicos, hospitalares e produtos veterinários); - fiscalizar os estabelecimentos que prestam assistência à saúde (consultórios, clínicas, centros de saúde, Unidade de Saúde da Família, Postos de Saúde, policlínica, hospitais sem procedimentos de alta complexidade, laboratórios e atividades correlatas); - fiscalizar os estabelecimentos que comercializam e distribuem alimentos, bebidas, cosméticos, água mineral, saneantes domissanitários, correlatos e atividades afins; - fiscalizar os estabelecimentos que industrializam alimentos e saneantes domissanitários de baixo risco; - fiscalizar os serviços de interesse a saúde (hotéis, motéis, congêneres, clubes, salões de beleza, creche, orfanatos, estabelecimentos de ensino, agências funerárias, óticas e atividades afins); - fiscalizar as Instituições de Longa Permanência para Idosos; - desenvolver projetos e programas do Ministério da Saúde conforme determinações legais e ações de promoção, prevenção e educação em saúde; - desenvolver atividades para promoção da saúde e controle de risco sanitário em articulação com as equipes de Atenção Primária/Atenção Básica; - realizar investigação epidemiológica e sanitária das queixas técnicas, surtos e eventos adversos dos produtos sujeitos à vigilância sanitária (VISA); - participar em atividades em

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

	cooperação com outros departamentos da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jequié e outros órgãos; - prestar informações e esclarecimentos sobre legislação sanitária e procedimentos legais à população, profissionais da área de vigilância a saúde e ao setor regulado. - apurar denúncias e/ou queixas prestadas pela população em geral de acordo com o elenco de ações da legislação sanitária vigente; - realizar coletas de amostras para monitorar produtos de interesse do perfil epidemiológico do território, com objetivo de executar a vigilância da qualidade de produtos e serviços sujeitos à fiscalização ou de interesse da saúde conforme as legislações vigentes; - intimar, autuar, interditar, apreender, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação às infrações sanitárias, cometidas pelo setor regulado; - instaurar e instruir os Processos Administrativos Sanitários de acordo com a legislação sanitária vigente; - monitorar a propaganda veiculada nos meios de comunicação dos produtos sujeitos a VISA com objetivo de garantir a segurança e eficácia dos mesmos; - analisar relatórios de controle dos sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano enviados pelas prestadoras dos serviços para posterior adoção e implementação de medidas pertinentes; - coletar amostras e analisar os resultados das mesmas dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água para consumo humano, bem como adotar as medidas quando as mesmas estiverem em desacordo com os padrões vigentes; - inspecionar os sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água para consumo humano e cadastrar no SISAGUA os mesmos; - desenvolver ações voltadas à identificação e o monitoramento de risco para a Vigilância Ambiental em Saúde, relacionada à qualidade do ar e áreas com populações expostas ou potencialmente expostas a solo contaminado.
Técnico em Segurança do Trabalho	Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a orientar e coordenar atividades de segurança do trabalho, estabelecendo normas e dispositivos de segurança, investigando riscos e causas de acidentes. Atribuições típicas: -inspecionar locais, instalações e equipamentos dos órgãos públicos, observando normas de segurança do trabalho; -estabelecer normas e dispositivos de segurança para eliminar riscos e prevenir acidentes; -executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando resultados obtidos, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; - encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador; -indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e demais materiais indispensáveis, em conformidade com a qualidade e especificações técnicas determinadas pela legislação vigente, avaliando seu desempenho; - verificar relatórios de ocorrência com equipamentos e/ou de acidentes com pessoal; - manter os equipamentos de segurança em perfeitas condições de funcionamento, verificando e procedendo a testes periódicos; -programar campanhas de divulgação de segurança do trabalho; -investigar acidentes, examinando as condições de sua ocorrência, para identificar as causas e propor as providências cabíveis; - registrar irregularidades ocorridas e elaborar estatística de acidentes e das medidas de segurança; - instruir os servidores sobre prevenção e combate a incêndio e demais normas de segurança; -participar de reuniões sobre segurança do trabalho, fornecendo dados e apresentando sugestões; -divulgar material sobre a segurança do trabalho, como cartazes, avisos etc.; -elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança do trabalho; -identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; - desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; -participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação; -investigar e analisar acidentes recomendando medidas de prevenção e controle; -participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; -executar outras atividades afins e correlatas.
Técnico em Enfermagem do Trabalho	Descrição sintética: Em síntese as atribuições do Técnico de Enfermagem do Trabalho, consiste no desempenhar das atividades técnicas de enfermagem na área de saúde ocupacional, em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Atribuições típicas: - Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos servidores, nos levantamentos de doenças profissionais; - Fazer visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes ou doenças profissionais; - Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas; - Desempenhar tarefas relativas a campanhas de educação sanitária; - Preencher os relatórios de atividades dos serviços médico e de enfermagem do trabalho; - Auxiliar na realização de inquéritos nos locais de trabalho; - Auxiliar na realização de perícias e exames pré-admissionais, periódicos, demissionais, e outros determinados pelas normas da instituição; - Atender as necessidades dos servidores portadores de doenças ou lesões de pouca gravidade, sob supervisão; - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas; - Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
Técnico em Informática	Descrição sintética: Operar microcomputador e equipamentos periféricos, executando e controlando o processamento de dados, bem como desenvolver programas de computação de acordo com os dados fornecidos pela equipe da Câmara Municipal, executar tarefas de digitação. Atribuições típicas: -apoio técnico a processo de informática legislativa; -assistir tecnicamente a câmara municipal em relação a técnicas de teleprocessamento. - operar console de computador de acordo com as rotinas e programas de computação; - operar equipamentos periféricos e terminais interligados com o sistema principal, através de teleprocessamento; - efetuar levantamentos completos de dados relativos ao serviço em execução; - dimensionar e gerir estoque de suprimentos necessários à operacionalização de sistemas; - arquivar mídias digitais, formulários, documentos e materiais utilizados nos trabalhos de processamento; - corrigir imperfeições nos dados a processar, conforme os procedimentos indicados nos manuais de serviços; - cumprir e fazer cumprir cronogramas de execução de serviços; - zelar pela integridade das bases de dados instalados e sob sua guarda; - acionar os serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva; - zelar pela segurança e confiabilidade das informações tratadas; - digitar informações para processamentos de dados necessários e programados; - elaborar programas para computador em linguagem compatível com o equipamento a ser usado, a partir de definições pré-estabelecidas; - preparar manuais, instruções de operação, descrição dos serviços e outros informes para instruir operadores e usuários de computador e solucionar possíveis dúvidas; - modificar programas e corrigir falhas para atender a alterações de sistemas ou necessidades novas; - fornecer ao computador comando sobre as operações a serem executadas, possibilitando à máquina a leitura e/ou impressão de arquivos em quaisquer periféricos, acionando botões e teclas; - executar outras tarefas afins e correlatas.
Nível Superior Completo	
Arquiteto	Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos especializados na área de planejamento, urbanismo e arquitetura, acompanhamento à construção e fiscalização de obras; elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Atribuições típicas: - elaborar planos, programas e projetos conforme necessidade da administração pública municipal; - analisar dados e informações a fim de compatibilizar planos, programas e projetos setoriais e/ou complementares definindo técnicas e materiais necessários à execução dos mesmos; - elaborar estudos preliminares de ocupação urbana; - registrar responsabilidade técnica (ART); - elaborar projetos de edificações, urbanização e paisagismo, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos para integrar os elementos respectivos dentro de um espaço físico; - efetuar análises, estudos e vistorias "in loco" relativas a projetos arquitetônicos em conformidade com a legislação vigente; - elaborar normas para construções de edificações e loteamentos; - elaborar cronogramas básicos, diagramas e gráficos com vistas às estimativas de custos, prazos de implantação, controle físico do andamento, etc. - preparar memorial descritivo de projetos de obras e de serviços, especificações, planilhas, orçamentos e dados técnicos; - analisar detalhadamente os projetos de empreendimentos confrontando com a lei; - elaborar projetos para casas populares, urbanísticos e outros, de acordo com as informações prestadas em levantamento; - analisar e emitir pareceres técnicos em processos; - elaborar e manter atualizada a legislação de uso e ocupação do solo, de edificação e urbanística; - efetuar levantamento das obras por vilas, bairros, povoados e localidades do município; - desenvolver estudos necessários à elaboração/execução de plano diretor, planos setoriais e urbanísticos; - compatibilizar os projetos novos com os já existentes; - efetuar delimitação de áreas e mapeamentos; - analisar detalhadamente as atividades econômicas a serem instaladas no município; - executar outras atividades afins e correlatas.
Auditor Fiscal	Descrição sintética: Em síntese as atribuições do Auditor Fiscal da Receita Municipal é fiscalizar, planejar, programar, supervisionar, coordenar, orientar e controlar as atividades no âmbito da competência tributária municipal conforme a legislação vigente. Atribuições típicas: - orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária; - lavrar termos, intimações e notificações, de conformidade com a legislação pertinente; - executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas a situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária; - constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento; - proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador do tributo; - providr a apreensão, mediante lavratura de termo, de

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

	livros, documentos e papéis necessários ao exame fiscal, proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e na forma prevista na legislação pertinente; - proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios, adicionais e penalidades, nos casos previstos em Lei; - realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição; - proceder quaisquer diligências exigidas pelo serviço; - prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; - gerir os cadastros de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação, controlar as receitas originadas de transferências federais e estaduais, repassadas ao Município de conformidade com a legislação aplicável; - emitir pareceres sobre a criação, alteração, isenção ou suspensão de tributos; - exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.
Enfermeiro do Trabalho	Descrição sintética: Em síntese as atribuições do Enfermeiro do Trabalho consiste na execução de atividades relacionadas com o serviço de higiene, medicina e segurança do trabalho, integrando equipes de estudos, para propiciar a preservação da saúde e valorização do trabalhador no âmbito da competência municipal conforme a legislação vigente. Atribuições típicas: - Analisar as condições de segurança e periculosidade; - Identificar as necessidades no campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho; - Elaborar e executar planos e programas de promoção e proteção à saúde dos servidores; - Realizar levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas; - Coletar dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade; - Executa e avalia programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para propiciar a preservação da integridade física e mental do Servidor; - Planeja e executa programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos sadios, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do Servidor; - Registra dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais; - Auxiliar na realização de perícias e exames pré-admissionais, periódicos, demissionais, e outros determinados pelas normas da instituição; - Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.
Engenheiro em Segurança do Trabalho	Descrição sintética: Em síntese as atribuições do Engenheiro de Segurança do Trabalho é controlar perdas de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos produtivos, gerenciar atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente, planejam empreendimentos e atividades produtivas e coordenam equipes, treinamentos e atividades de trabalho no âmbito da competência municipal conforme a legislação vigente. Atribuições típicas: - Elaborar projetos do âmbito da segurança e saúde do trabalho; - Elaborar de laudos; - Realizar de perícias; - Confeccionar pareceres técnicos; - Gerenciar o controle de riscos; - Estudar as condições de segurança no ambiente de trabalho; - Análise dos riscos de acidentes; - Propor regulamentos internos para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais; - Acompanhar a execução de obras e serviços no sentido de promover a segurança; - Coordenar as comissões internas, como a CIPA; - Atuar área de higiene do trabalho; - Elaborar ou colaborar com os programas de segurança do trabalho, como PPRA, PCMAT, PGR; - Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores; - Auxiliar na realização de perícias e exames pré-admissionais, periódicos, demissionais, e outros determinados pelas normas da instituição; - Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.
Inspetor Sanitarista – Enfermagem	De acordo com sua área de atuação, no que couber:
Inspetor Sanitarista – Farmácia	Coordenar a equipe de Fiscais Sanitários no exercício de suas atribuições. Fiscalizar os estabelecimentos que comercializam drogas, medicamentos, correlatos (artigos médicos, hospitalares e produtos veterinários), da assistência à saúde (consultórios, clínicas, Centro de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde, Policlínicas e Hospitais sem procedimento de alta complexidade); farmácia de manipulação, laboratório de análises clínicas, laboratório de citopatologia e anatomia patológica, creches, laboratório de prótese odontológica, Clínica Veterinária, Distribuidora de medicamentos, Indústria de alimentos, bebidas, água mineral, cosméticos, saneantes domissanitários, hotéis, motéis e congêneres, piscinas de uso público, estabelecimento de ensino, agências funerárias, óticas. Desenvolver projetos e programas do Ministério da Saúde conforme determinações legais e ações de promoção, prevenção e educação em saúde. Participar de atividades em cooperação com outros departamentos da SMS, da Prefeitura Municipal de Jequié e outros órgãos. Apurar denúncias e/ou queixas prestadas pela população em geral. Proceder à coleta e encaminhar para análise laboratorial alimentos, água para consumo humano e outros.
Inspetor Sanitarista – Nutrição	
Perito Médico	Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar perícia médica em servidores públicos, segurados e seus dependentes, examinando-os, constatando as condições de saúde, para emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinados de acordo com as situações previstas em lei. Atribuições típicas: - realizar exames físico e mental dos interessados, verificando as condições anatômicas, fisiológicas e psíquicas, empregando instrumental de clínica geral, para formular o diagnóstico; - analisar os resultados dos exames efetuados, correlacionando-os às exigências ocupacionais, como referentes à aptidão, condições ambientais e matérias-primas, para estabelecer o nexo de causa e o efeito entre o trabalhador e a ocupação; - avaliar a capacidade laborativa do trabalhador, examinando os informes objetivos referentes à ocupação estudada, à idade e a outros dados pessoais, para enquadrar os casos nas premissas médico-legais que requer o exame em pauta; - emitir parecer médico-pericial conclusivo, registrando em documento apropriado (laudo médico), os informes pessoais e ocupacionais, para atender às situações previstas em lei; - emitir parecer em Juntas Médicas de Recursos e participar de Juntas Médicas de Processos; - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Exercício das atividades médico-periciais inerentes ao regime Geral da Previdência Social de que tratam as Leis nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 e 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1990, e, em especial: - Emissão de parecer conclusivo quanto à capacidade laboral para fins de concessão de licença médica e demais finalidades previdenciárias; - Inspeção de ambientes de trabalho para fins previdenciários; - Caracterização da invalidez para benefícios previdenciários e assistenciais; - Execução das demais atividades definidas em regulamento.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

ANEXO III MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____
é portador(a) da(s) deficiência(s) _____,
Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões)
_____.

Data: ____/____/____

(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do
candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Modelo nº 1

(referente à alínea “a” do subitem 3.7.3.1 deste Edital)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição
Concurso Público - Município de Jequié/BA

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público - Município de Jequié/BA, que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Concurso Público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 2

(referente à alínea “b” do subitem 3.7.3.1 deste Edital)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da inscrição
Concurso Público - Município de Jequié/BA.

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público - Município de Jequié/BA, que não tenho vínculo empregatício vigente registrado na CTPS.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Concurso Público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Data:

Assinatura:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Modelo nº 3

(referente à alínea “b” do subitem 3.7.3.2 deste Edital)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição
Concurso Público - Município de Jequié/BA

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento da taxa do valor da inscrição do Concurso Público - Município de Jequié/BA, que nunca tive vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 4

(referente à alínea “a” do subitem 3.7.3.3 deste Edital)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição
Concurso Público - Município de Jequié/BA.

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público - Município de Jequié/BA, que não tenho contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 5

(referente à alínea “b” do subitem 3.7.3.3 deste Edital)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição
Concurso Público - Município de Jequié/BA

Eu,(nome do candidato), portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público - Município de Jequié/BA, que nunca tive contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

Data:

Assinatura:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Modelo nº 6

(referente à alínea “b” do subitem 3.7.3.4 deste Edital)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição
Concurso Público - Município de Jequié/BA.

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público - Município de Jequié/BA, não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 7

(referente à alínea “a” do subitem 3.7.4 deste Edital)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição
Concurso Público - Município de Jequié/BA.

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público - Município de Jequié/BA, auferir remuneração de até dois salários mínimos vigentes.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Concurso Público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Data:

Assinatura:

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 173/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO – ID 933092

I. Regência legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 010/2022 – SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 173/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada no fornecimento de equipe de manutenção predial preventiva e corretiva, com o escopo de promover melhorias efetivas na estrutura da Rede Municipal de Saúde pelo Sistema de Registro de Preços, através do valor da hora trabalhada.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (x) Global	VII. Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: conforme regras estabelecidas para o modo de disputa, pela legislação aplicada. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 14 de abril de 2022, até as 08:00 horas do dia 28 de abril de 2022. (Horário do Estado da Bahia). Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 horas do dia 28/04/2022 (Horário do Estado da Bahia) Início da Sessão Pública: 28/04/2022, às 10:00 (Horário do Estado da Bahia) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2021. Endereço: End.: Rua Laudelino Barreto s/n, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, SALA 10. e-mail de contato: compeljuridicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2022-SMS

4. Nº Processo Administrativo

173/2022

5. Tipo de Licitação

Menor Preço global

6. Forma de Fornecimento

execução imediata

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e conseqüentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF;**
- 8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso;**
 - 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante.**

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:

8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

8.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 8.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 Comprovação de possuir em seu quadro, profissional de nível superior detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica que contemple serviço de natureza semelhante, averbada no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

8.4 Qualificação econômico-financeira

8.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

8.4.2 Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

9.0 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado para a presente contratação** foi obtido através de utilização de planilha orçamentária de composição de custos utilizando a tabela SINAPI, como referencial.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes à execução dos serviços, deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES DOS SANTOS – FISCAL DE CONTRATOS
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de execução dos serviços:** Através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço ao respectivo prestador contratado.
- 1.6. O **prazo para execução: em até 24 horas, após o recebimento da Ordem de Serviço.**
- 1.7. Os serviços licitados serão solicitados gradualmente, conforme necessidades da Administração.
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pela execução dos serviços prestados: 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como, daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:
 - 2.2.1 É permitida a subcontratação em parte do objeto desta licitação, mediante prévia autorização da Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

Considerando os equipamentos e elementos na estrutura da Secretaria de Saúde de Jequié, precisa-se de cuidado com uma série de itens na manutenção preventiva e corretiva indispensáveis para o bom funcionamento das unidades.

Considerando que uma unidade é planejada e construída para atender seus usuários por muito tempo. Para que esta expectativa seja concretizada, torna-se primordial a prática constante da manutenção preventiva deste bem.

Considerando que a manutenção preventiva e corretiva vai acarretar em um aumento da vida útil da edificação, melhoria no desempenho dos equipamentos e instalações, além de garantir a segurança, o conforto e a economia para o município e para todos os usuários que utilizam os serviços.

Tendo em vista tudo que foi analisado se vê a necessidade de contratação de uma empresa de engenharia para serem feitas reformas prediais preventivas e corretivas para atender as necessidades estruturais que se encontram nos prédios desta Secretaria.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: menor preço GLOBAL.
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitacoes-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
- 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação;
- 5.7.3. **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;**
- 5.7.4. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como, o período de vigência do contrato de prestação de serviços;
- 5.7.5. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de execução, gradativa ou imediata, conforme solicitação da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;

- 5.7.6.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.7.** A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no **Preâmbulo XI**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelope devidamente lacrado, indevassado, que deverá estar rubricado pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificado no anverso;
- 5.8.** A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2.** A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.9.3.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.4.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 5.11.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.12.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Lances Eletrônicos

- 9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.6** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.15** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.20.1** no país;
- 9.20.2** por empresas brasileiras;
- 9.20.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.20.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação.
- 9.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. **NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**
- 10.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 10.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 10.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 10.11. No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Laudelino Barretos/n, Setor Administrativo, sala 10, Centro, Jequié- Ba, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, para que seja instaurado o devido processo.
 - 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
 - 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
 - 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
 - 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.
- 11.2. Declarado o LICITANTE vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié-Ba.

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3. Como condição para a prestação dos serviços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
 - 13.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 13.2.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
- 15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.2. Advertência;
- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **LICITANTE** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

17.1. Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.

17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços

17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.

17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,

17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte, com a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador.

17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
 - 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
 - 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
 - 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
 - 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
 - 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de serviços com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
 - 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
 - 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
 - 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
 - 18.10. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
 - 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.
19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços
- 19.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19.2. Compete à Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.

19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.

19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal

19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.

19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.

19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.

19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.

19.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

19.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. Das Disposições Gerais

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta

20.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 20.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens - Especificações dos serviços.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento.

ANEXO VIII – Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha BDI (tais anexos serão publicados na íntegra na mesma edição do DOM)

Jequié - BA, 12 de abril de 2022.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 010/2022
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 010/2022
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____, sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2022.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	010/2022

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2022, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2022.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	010/2022

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Tot
Serviços de manutenção preventiva e corretiva – EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA									
1	Serv.	38678	ELETRICISTA	960	H	----	----	32,60	31.296,00
2	Serv.	42973	PINTOR	960	H	----	----	33,56	32.217,60
3	Serv.	44108	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA PARA ESQUADRIAS	2400	H	----	----	32,02	76.848,00
4	Serv.	44109	AJUDANTE DE CARPINTEIRO PARA COBERTURA	1440	H	----	----	27,15	39.096,00
5	Serv.	44110	AJUDANTE DE CARPINTEIRO PARA ESQUADRIAS	960	H	----	----	27,15	26.064,00
6	Serv.	44114	PEDREIRA PARA ALVENARIA E REVESTIMENTO	1440	H	----	----	32,29	46.497,60
7	Serv.	44115	AJUDANTE DE PEDREIRO PARA ALVENARIA E REVESTIMENTO	1440	H	----	----	23,54	33.897,60
8	Serv.	44116	AJUDANTE DE PINTOR	960	H	----	----	27,20	26.112,00
9	Serv.	44117	PEDREIRO PARA PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA	1440	H	----	----	32,29	46.497,60
10	Serv.	44118	AJUDANTE DE PEDREIRO PARA PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA	1440	H	----	----	23,54	33.897,60
11	Serv.	44119	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO PARA INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	1440	H	----	----	31,54	45.417,60
12	Serv.	44120	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO PARA INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	1440	H	----	----	24,86	35.798,40
13	Serv.	44121	AUXILIAR DE ELETRICISTA	960	H	----	----	25,70	24.672,00
14	Serv.	44122	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	336	H	----	----	113,56	38.156,16
15	Serv.	44123	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	1440	H	----	----	34,35	49.464,00
16	Serv.	44124	AJUDANTE ESPECIALIZADO	3840	H	----	----	26,64	102.297,60
Valor Total:								688.229,76	

Objeto do Processo: Contratação de empresa de engenharia para serem realizadas manutenções prediais preventivas e corretivas para promover melhorias efetivas na estrutura da Rede Municipal de Saúde.

Solicitações de Despesa que compoem o processo:

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
30		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE				

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para a execução do Serviço será necessário a presença de:

Para o serviço de cobertura:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Carpinteiro de Esquadria com encargos complementares.

Ajudante de Carpinteiro com encargos complementares.

Para o serviço de esquadrias:

Carpinteiro de Esquadria com encargos complementares.

Ajudante de Carpinteiro com encargos complementares.

Para o serviço de Alvenaria e revestimento:

Pedreiro com encargos complementares.

Ajudante de pedreiro com encargos complementares.

Para o serviço de pintura:

Pintor com encargos complementares.

Ajudante de pintor com encargos complementares.

Para o serviço de pavimentação interna e externa:

Pedreiro com encargos complementares.

Ajudante de pedreiro com encargos complementares.

Para o serviço de instalação hidrossanitários:

Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares.

Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares.

Para o serviço de instalação elétrica:

Eletricista com encargos complementares.

Auxiliar de eletricista com encargos complementares.

Para os serviços gerais:

Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares.

Motorista de veículo leve com encargos complementares.

Ajudante especializado com encargos complementares.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA)
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	010/2022

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
- Endereço: _____
- Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
- Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
- Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
- Representante da Empresa: _____
- Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
- A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
- Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos serviços, (menor preço global) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2022,**

item	Especificação dos Serviços		Quant.	UF	Vir. Unit. hora	Vir. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
- A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitacoes-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando todos os itens do item. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
- A empresa deverá apresentar proposta para todos os serviços.

UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de equipe de manutenção predial preventiva e corretiva para promover melhorias efetivas na estrutura da Rede Municipal de Saúde.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente aos serviços, acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, Edital do P.E nº 015/2022 e Instrumento de Contrato, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2022

MINUTA DO CONTRATO N.º /2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié - BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro - Jequié - Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 917.331.035-20 e por seu Secretário Municipal de Saúde, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº /2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Contratação de equipe de manutenção predial preventiva e corretiva para promover melhorias efetivas na estrutura da Rede Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº /2022

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Projeto de atividade:

Elemento de despesa: 44903900

Fonte: 14 e 02

Valor:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO (CONFORME TABELA CONSTANTE DA TR)

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD M3	PREÇO UNIT	TOTAL
01				

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de execução dos serviços, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico N° /2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 30º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação dos serviços executados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 30 dias após solicitação do demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato, será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, em parte, com a devida anuência da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JEQUIÉ/BA,de..... de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI 1



Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié
OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS E UNIDADES DA SEC DE SAÚDE	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,10%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,10%	-	0,59%	1,23%	1,38%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,11%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

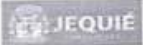
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO
OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE
ENDEREÇO: ZONA URBANA E RURAL, JEQUIÉ-BA.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL									
1. COBERTURA									
1.1	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA - COBERTURA	QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES	
	AMBIENTES GERAIS	1,00	X	8,0	X	15,0	X	12,0	
									QUANTIDADE TOTAL 1.440,00 HORAS
1.2	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES	
	AMBIENTES GERAIS	2,00		8,0		15,0		12,0	
									QUANTIDADE TOTAL 2.880,00 HORAS
2. ESQUADRIAS									
2.1	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS - PORTAS, JANELAS E OUTROS	QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES	
	AMBIENTES GERAIS	1,00		8,0		10,0		12,0	
									QUANTIDADE TOTAL 960,00 HORAS
2.2	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES	
	AMBIENTES GERAIS	1,00		8,0		10,0		12,0	
									QUANTIDADE TOTAL 960,00 HORAS
3. ALVENARIA E REVESTIMENTO									
3.1	PEDREIRO	QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES	
	AMBIENTES GERAIS	1,00		8,0		15,0		12,0	
									QUANTIDADE TOTAL 1.440,00 HORAS
3.2	AJUDANTE DE PEDREIRO	QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES	
	AMBIENTES GERAIS	1,00		8,0		15,0		12,0	
									QUANTIDADE TOTAL 1.440,00 HORAS
4. PINTURA									
4.1	PINTOR - GERAL	QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES	
	AMBIENTES GERAIS	1,00		8,0		10,0		12,0	
									QUANTIDADE TOTAL 960,00 HORAS
4.2	AJUDANTE DE PINTOR	QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES	
	AMBIENTES GERAIS	1,00		8,0		10,0		12,0	
									QUANTIDADE TOTAL 960,00 HORAS
5. PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA									
5.1	PEDREIRO	QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES	
	AMBIENTES GERAIS	1,00		8,0		15,0		12,0	
									QUANTIDADE TOTAL 1.440,00 HORAS
5.2	AJUDANTE DE PEDREIRO	QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES	
	AMBIENTES GERAIS	1,00		8,0		15,0		12,0	
									QUANTIDADE TOTAL 1.440,00 HORAS
6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
6.1	ENCANADOR	QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES	
	AMBIENTES GERAIS	1,00		8,0		15,0		12,0	
									QUANTIDADE TOTAL 1.440,00 HORAS
6.2	AJUDANTE DE ENCANADOR	QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES	
	AMBIENTES GERAIS	1,00		8,0		15,0		12,0	
									QUANTIDADE TOTAL 1.440,00 HORAS
7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
7.1	ELETRICISTA	QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES	
	AMBIENTES GERAIS	1,00		8,0		10,0		12,0	
									QUANTIDADE TOTAL 960,00 HORAS

Página 1 de 2

[Assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CPEA-BAR 0015532407

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO
OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE
ENDEREÇO: ZONA URBANA E RURAL, JEQUIÉ-BA.

7.2	AJUDANTE DE ELETRICISTA	QTD	HORA/DIA	DIAMÉS	MESES				
	AMBIENTES GERAIS	1,00	8,0	10,0	12,0				
						QUANTIDADE TOTAL	960,00	HORAS	
8. SERVIÇOS GERAIS									
8.1	ENGENHEIRO CIVIL	QTD	HORA/DIA	DIAMÉS	MESES				
	AMBIENTES GERAIS	1,00	4,0	7,0	12,0				
						QUANTIDADE TOTAL	336,00	HORAS	
8.2	MOTORISTA	QTD	HORA/DIA	DIAMÉS	MESES				
	AMBIENTES GERAIS	1,00	8,0	15,0	12,0				
						QUANTIDADE TOTAL	1.440,00	HORAS	
8.3	FUNCIONÁRIOS	QTD	HORA/DIA	DIAMÉS	MESES				
	AMBIENTES GERAIS	4,00	8,0	10,0	12,0				
						QUANTIDADE TOTAL	3.840,00	HORAS	

[Handwritten signature]
Eng.º Civil
CREA-BA nº 061500457
466 Anísio Cav
Eng.º Civil
CREA-BA nº 061500457

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

[Assinatura]
Emitido em: 13/03/2022
Código: 001598127

JEQUIÉ-BA
MARÇO DE 2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	02
2. MEMORIAL DESCRITIVO.....	02
3. SERVIÇOS PRELIMINARES	04
4. ALVENARIA E FECHAMENTO	05
5. ESQUADRIAS	06
6. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS.....	06
7. PAVIMENTAÇÃO	07
8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	08
9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	10
10. PINTURA.....	12
11. COBERTURA	13
12. LIMPEZA	13

Carimbo digitalizado da Prefeitura Municipal de Jequié, com o nome do responsável e o número de registro profissional (CREA-BA 4º 0519838457).



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
 ☎ (73) 3526-8000 @ www.jequie.ba.gov.br 📺 @ prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



1. APRESENTAÇÃO

O presente caderno de Memorial Descritivo e Especificações Técnicas refere-se ao Serviço de Manutenção de Prédios Públicos da Secretaria de Saúde.

O presente documento tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas à Manutenção das Unidades de Saúde.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS AO CONTRATO DE EXECUÇÃO

A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

Cabe às LICITANTES fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação dos projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.

A CONTRATADA deverá manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos desenhos de todas as partes da obra. Esses desenhos estarão prontos para serem examinados a qualquer momento pela FISCALIZAÇÃO e por toda e qualquer pessoa autorizada pela mesma.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • f@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à CONTRATANTE um conjunto completo de plantas de "as built" – em meio magnético para AUTOCAD 2000 ou superior e uma cópia de cada projeto plotada em papel sulfite.

Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

Antes do recebimento final da obra, as galerias, as coberturas, os arruamentos, as calçadas e demais áreas ocupadas pela CONTRATADA, relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações, valetas e a drenagem deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços da CONTRATADA e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita.

Os ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da empresa contratada. Tais custos deverão estar previstos no BDI da contratada.

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado, assinatura sobre carimbo, do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como, se encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, a sua imediata retirada do local da obra.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @ www.jequie.ba.gov.br f@ prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



Nenhuma alteração de projeto, seja de especificação, ou outra qualquer, que possa afetar o dimensionamento das instalações definidas, será executada sem autorização prévia do projetista.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza inicial consiste na capina e/ou raspagem da camada vegetal do terreno.

As condições de limpeza deverão ser mantidas em todas as etapas da obra. A retirada de entulhos será feita sempre que o volume dos mesmos possa atrapalhar as atividades desenvolvidas em canteiro.

3.2. PLACA DA OBRA

Será fixada uma placa no início da obra no padrão exigido pelo Ministério da Saúde, com dimensões de 2,75 x 1,50 m.

3.3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Os materiais como esquadrias metálicas (portas e janelas), esquadrias de madeira, ferragens das portas, louças e metais sanitários, bancadas de granito, bancadas de aço inox e outros, deverão ser retirados cuidadosamente para não ser danificados e devem ser transportados para a área determinada pela fiscalização.

A retirada das luminárias das salas que serão reformadas, louças sanitárias, metais sanitários, e parte da esquadria metálica que serão recolocadas após as obras de reforma. Informamos que todo material retirado em boas condições será reaproveitado. A fiscalização assumirá a guarda deste material.

O destino do entulho resultante das demolições da construção civil deverá seguindo conforme a Lei vigente do uso ocupacional do solo do município.

Os serviços de demolição e retiradas estão indicados em projeto arquitetônico.

4. ALVENARIA E FECHAMENTO

4.1. ALVENARIA DE BLOCO



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões recomendada de (9x19x29) cm podendo ser variada com espessura aproximada de 0,10m com argamassa mista com cal hidratada, traço 1:2:8.

O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão.

Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos.

A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo.

Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente.

A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

Os serviços serão medidos pela área de alvenaria executada em metros quadrados.

5. ESQUADRIAS

Será realizada uma substituição de todas as portas e janelas. Para a instalação de novas portas, fará parte: pontos de solda, nivelamento e reposição de acessórios existentes (fechos e trincos). Além disso, as portas de todos os ambientes com exceção das áreas molhadas serão de vidro, visto que as portas destas áreas serão de madeira. É necessário frisar que as portas de madeira receberão pintura.

Será realizado o assentamento de janelas de aço de correr de 2 folhas conforme o projeto para os ambientes internos com exceção das áreas molhadas. As áreas molhadas irão receber o assentamento de janelas do tipo basculante.

6. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS

Deverá seguir especificações da NB-279 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas devem ser vivas e os cantos perfeitos.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



6.1. CHAPISCO

Trata-se da camada de argamassa, constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

A argamassa será utilizada no traço 1:3, com espessura de 5mm, devendo ser aplicada sobre qualquer base a ser revestida. Nas paredes externas, será adicionado à mistura impermeabilizante.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

6.2. MASSA ÚNICA

A massa única só será iniciada após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco e após embutidas todas as canalizações e instalações que por ela devam passar.

Deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies que deverão apresentar paramento áspero ou sulcado para fácil aderência.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

Nas paredes internas, será utilizado massa única no traço 1:2:8. Nas paredes externas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante.

6.3. REVESTIMENTO CERÂMICO

Deverão ser de 1ª qualidade, esmaltada e com dimensões de 33x45cm. Serão aplicados nas paredes de todos os ambientes na altura inteira das paredes com exceção das áreas molhadas (cozinha e banheiros) que terão metade da altura revestida pela cerâmica.

As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa.

Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço.

Depois, deve-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas.

As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte.

Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejuntamento com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.

7. PAVIMENTAÇÃO

Todos os pisos a serem utilizados na obra serão sempre de boa qualidade, com primorosa execução rigidamente verificada pelo Responsável Técnico da obra, desde a compra, até a aplicação final.

7.1. REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO DE ALTA RESISTÊNCIA

A camada de regularização ou argamassa deverá seguir as especificações técnicas da ABNT NBR 12041 e 1242 para pisos de alta resistências. Entre as especificações pode-se destacar a resistência a compressão maior do que 40MPa e resistência a tração na flexão maior do que 4 Mpa.

7.2. PISO INTERTRAVADO

O piso intertravado deverá ser composto por peças de 16 faces bem produzidas e paralelas, com dimensões 22x11cm e espessura 6cm. Os blocos utilizados deverão ser de 1ª qualidade e não deverão ser no formato hexagonal.

[Handwritten signature and stamp]

8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações devem ser executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT descrito na NBR8160/93 para o cálculo das tubulações primárias, secundárias e coletores principais.

As canalizações de água e esgoto serão externas com exceção das do pavimento térreo, que ficarão assentes sob os pisos. As canalizações serão assentes antes da execução de pisos e contrapisos. Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



em lajes, pilares e paredes os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

Para as furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos estruturais devem ser tomados os cuidados necessários para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel. As tubulações, antes de eventual fechamento de rasgos ou do seu recobrimento por argamassa, devem ser lentamente cheias, para a eliminação do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. De um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Os tubos, de um modo geral, serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio.

As tubulações e conexões utilizadas no projeto deverão ser de 1ª qualidade, sendo instaladas de acordo com o prescrito pelo fabricante.

8.1. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Todos os aparelhos sanitários e respectivos pertences e acessórios serão de 1ª qualidade e deverão ser instalados com o maior esmero e restrita observância às recomendações do fabricante. O encanador deverá proceder a locação das louças de acordo com os pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.

Após a locação deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumbação com argamassa com traço 1:3, seja com a utilização de parafusos com buchas.

A seguir, deverá ser executado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de cimento branco com ou sem a adição de corantes.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeitura.jequie](https://www.facebook.com/prefeitura.jequie)

Prefeitura Municipal de Jequié



Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir sua fácil limpeza e/ou substituição.

Os metais e acessórios deverão ser instalados após a remoção de todos os resíduos de argamassa, concreto e outros materiais que porventura estejam presentes nas roscas e conexões das tubulações as quais serão conectados os metais sanitários.

Deverá ser procedida também uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e remove-las quando for o caso.

Nas conexões de água, deverá ser utilizada a fita veda rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de duas voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento.

Nas conexões de esgoto, deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.

Todos os ralos terão fecho hídrico.

Os lavatórios serão de louça, sem coluna, na cor branca.

As bacias sanitárias serão de louça, na cor branca, dotados de assentos e tampas de PVC na cor branca.

Os metais utilizados nos aparelhos sanitários deverão ser de 1ª qualidade, devendo ser instalados de acordo com as recomendações dos fabricantes.

Cada banheiro deverá possuir 01 conjunto de acessórios de plástico tipo dispenser, que constem, 01 toalheiro e 02 saboneteiras.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será afixado firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do equipamento considerado.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeitura.jequie](https://www.facebook.com/prefeitura.jequie)

Prefeitura Municipal de Jequié



permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser ligados ao condutor de proteção geral existente no prédio com exceção dos condutores que protegerão equipamentos especiais, estes deverão ter uma rede de aterramento própria.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Os espelhos dos interruptores e tomadas deverão ser de 1ª qualidade.

Os circuitos que deverão ser distribuídos através de sistemas de condutes e petroletes, de acordo com sua capacidade.

As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Os cabos dos circuitos somente deverão ser enfiados após estar totalmente concluída a estrutura física das instalações elétricas.

Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens.

A fiação elétrica será feita com condutores de cobre. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 2,5mm².

A empresa responsável pela obra/instaladora não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades. Esta deverá realizar as suas instalações com base nas Normas prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial:

NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

NBR 13570 - Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público

NBR 5413 - Iluminação de Interiores



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br 📧 pf@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade

10. PINTURA

10.1. EM PAREDES

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado.

Os serviços de pintura devem ser suspensos nos dias chuvosos e de muito vento.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, fechaduras, divisórias, pisos). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as superfícies das paredes externas e internas receberão pintura de tinta acrílica, acabamento acetinado, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície, imprimação, aplicação e dosagens expressas pelo fabricante, tendo ainda nas paredes dos ambientes internos com exceção das áreas molhadas (cozinha e banheiros) altura da pintura de 1.5m.

Precede aos serviços de pintura a aplicação de selador de acordo com o tipo de tinta utilizada e as recomendações dos fabricantes.

Nenhuma superfície, passível de revestimento com tinta, ficará sem a correta proteção com a pintura adequada.

11. COBERTURA

CALHAS, RUFOS E CONDUTORES:



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie) [i](https://www.instagram.com/prefeiturajequeie) [y](https://www.youtube.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



Deverá ser executada a impermeabilização de calhas/lajes descobertas, com emulsão asfáltica com elastômeros.

TELHAS, TERÇAS, RIBAS E CAIBROS:

Deverá ser realizada a revisão da cobertura com telha cerâmica do tipo colonial comum, Itabaiana ou similar com reposição de 20% do material.

Para preservação do madeiramento e aumento da durabilidade deverá ser feito a imunização utilizando imunizante incolor do tipo Penetrol ou Similar.

Deverá ser realizada o telhamento com telha cerâmica tipo colonial com até 2 águas no anexo referente ao refeitório.

12. LIMPEZA

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

Resp. Técnico

Eng.º Civil:

Gabriel de Andrade Cerqueira

CREA:0519688457



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

[illegible]

Prefeitura Municipal de Jequié

Editais Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

RETIFICAÇÃO III*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA, com base na legislação municipal vigente e no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 01, de 15 de março de 2022, nos termos a seguir:

1. O requisito para a função de Instrutor de Judô, constante do quadro do item 1.3 do Edital nº. 01/2022, passa a ter a seguinte redação: *"Com certificação de faixa preta em judô (1º DAN) com registro na Federação Baiana de Judô e Confederação Brasileira de Judô"*.
2. As inscrições para o processo seletivo ficam prorrogadas até o dia **14 de abril de 2022 (quinta-feira)**. Diante disso, no Edital nº. 01/2022:

ONDE SE LÊ:

"3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via Internet, **das 16h00min do dia 16 de março de 2022 às 16h00min do dia 12 de abril de 2022**, no site www.institutoconsulplan.org.br. (...)

3.5.1 (...) b) cadastrar-se no período entre **16h00min do dia 16 de março de 2022 às 16h00min do dia 12 de abril de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 16 de março de 2022 às 16h00min do dia 12 de abril de 2022** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **13 de abril de 2022, até às 20h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line (observado o horário limite das operações bancárias de cada instituição). (...)

LEIA-SE:

"3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via Internet, **das 16h00min do dia 16 de março de 2022 às 20h00min do dia 14 de abril de 2022**, no site www.institutoconsulplan.org.br. (...)

3.5.1 (...) b) cadastrar-se no período entre **16h00min do dia 16 de março de 2022 às 20h00min do dia 14 de abril de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 16 de março de 2022 às 20h00min do dia 14 de abril de 2022** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **15 de abril de 2022, até às 21h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line (observado o horário limite das operações bancárias de cada instituição).

3. Em razão da alteração mencionada no item anterior, nos subitens 3.9.1, 3.9.7.1, 4.1.2, 4.2.1, 7.2 e 7.2.1 do Edital nº. 01/2022, onde se lê: "(...) 13 de abril de 2022 (...)", LEIA-SE: "(...) 15 de abril de 2022 (...)".

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
JEQUIÉ/BA, 11 de abril de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

**Replicado por incorreção material. Este texto substitui o publicado na Edição nº. 01486, Caderno 1, página 052, do Diário Oficial do Município de 11 de abril de 2022.*



Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2022

Processo: 171/2022
Inexigibilidade: 13/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: NORBERTO CURVELO DO ROSARIO EDITORA, Endereço Rua Castro Alves, Nº 82, 1º andar, sala 1, Centro, CEP 45.820-350, Eunápolis / BA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.541.700/0001-11.

OBJETO: Contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Norberto Curvelo" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

CONTRATO Nº 156/2022

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 08 de abril de 2022 a 06 de julho de 2022.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1A3B86E53D853E266DCFF6C280105ED2

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022**Processo:** 171/2022**Contrato:** 156/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**CONTRATADA:** NORBERTO CURVELO DO ROSARIO EDITORA, Endereço Rua Castro Alves, Nº 82, 1º andar, sala 1, Centro, CEP 45.820-350, Eunápolis / BA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.541.700/0001-11.**OBJETO:** Contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Norberto Curvelo" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.**CONTRATO** Nº 156/2022**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 08 de abril de 2022 a 06 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano à situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Norberto Curvelo" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022, conforme data agendada anteriormente. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 13/2022. Jequié/BA, 08 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jequié – Ba, 13 de abril de 2022.

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da proposta de preços das empresas interessadas na **Tomada de Preços 003 de 2022** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO AGARRAJÃO, OBJETO DO PROJETO INSERIDO NA PLATAFORMA + BRASIL Nº 899088/2020, OPERAÇÃO 1070026-65/2020, MINISTÉRIO DO TURISMO.”.

De início, cumpre salientar que essa Comissão Permanente de Licitação – CPL não possui engenheiros civis em seu quadro.

Assim, valemo-nos de laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado que, em reformas, serviços e obras de infraestrutura, é um Engenheiro Civil.

De fato, conforme aduz a doutrina mais abalizada, deve emitir o parecer técnico, confirmando a regularidade de um empreendimento, aquele que é o responsável pela sua solidez, anuindo com as condições e confirmando sua regularidade.

Assim, sendo a Secretaria de Infraestrutura a responsável por confeccionar o projeto básico, o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e a exigência técnica mínima, além de acompanhar, após a conclusão da licitação, a execução e solidez da obra, ninguém melhor do que aquele órgão especializado, dotado de fé pública e de profissionais qualificados, para a análise quanto a capacidade técnica das Empreiteiras.

Fixada essas premissas, passemos à análise da habilitação, baseado no duto parecer da Secretaria de Infraestrutura, assinado por Engenheiro Civil.

Vejamos (documento completo em anexo):

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELE**, **ATENDE** aos itens de relevância solicitados no instrumento convocatório, demonstrando-se a qualificação técnica para os itens requeridos.

Em seguida, analisou-se as planilhas e preços da licitante, atestando sua regularidade, chegando-se ao resultado com a classificação em primeiro lugar da **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI-EPP**, com valor ofertando de: R\$ 1.451.439,81 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

Assim sendo, por tudo que consta dos autos deste processo licitatório, declaro a supracitada empresa **HABILITADA E CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

Decorrendo o prazo sem recurso siga o processo para análise do Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município e Prefeito.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Nota Técnica de Engenharia

Jequié, 13 de abril 2021.

Identificação

Ofício Nº:	272/2021
Interessado:	Diego Amaral de Macedo – Presidente da Comissão de Licitação
Objeto:	Tomada de Preço nº 003/2022
Objetivo da Nota Técnica:	Análise da capacidade técnica e da regularidade de preço

1 – Descrição do Objeto

A Tomada de Preço nº 003/2022 tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para execução da revitalização da Praça do Agarrajão, objeto do projeto inserido na plataforma + Brasil nº 899088/2020, Operação 1070026-65/2020, Ministério do Turismo.**

Esta Nota Técnica tem por objetivo informar se a empresa **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob n.º 14.136.614/0001-00**, única interessada, apresenta capacidade acerca da **qualificação técnica e da regularidade de preço**, o preço somente será analisada se, e somente se, atestar a regularidade técnica da empresa, conforme exigido no edital expedido pelo Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jequié.

2 – Diagnóstico

Após exame das qualificações técnicas, por meio das Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas pelas empresas acima citadas e levando em conta as descrições e semelhanças no tocante à natureza dos serviços elencados no edital da Tomada de Preço nº 003/2022, conforme a tabela abaixo.

1

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
ASSENTAMENTO DE GUIAS (MEIO-FIO), EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	M	220
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, ESTAMPADO, FCK ≥ 25MPA, COLORIDO	M²	2.400
GRAMA EM PLACAS	M²	1.800

Identificamos:

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELE**, **ATENDE** aos itens de relevância solicitados no instrumento convocatório, demonstrando-se a qualificação técnica para os itens requeridos.

Com a qualificação da capacidade técnica da licitante seguimos para análise da regularidade financeira. Após exame das documentações apresentadas, por meio da composição de BDI, planilha orçamentária, cronograma físico-financeira e composições analíticas com preço unitário para análise da exequibilidade da proposta apresentada nos autos, destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital e apresentação da composição de preço unitário, conforme exibido nesta licitação, referente ao publicado na Tomada de Preço nº 003/2022. Após exame opino qualificação da empresa conforme exposto apresentada pela empresa acima citada e levando em conta a exequibilidade da proposta ofertada.

3 – Conclusão

Referente à empresa **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI**, opino pela **regularidade da capacidade técnica e pela regularidade da documentação apresentada referente à**

2

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

regularidade dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, sendo atestada a sua qualificação e executibilidade da proposta, apresentados nos autos da Tomada de Preço nº 003/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Ressalto que para a análise dos atestados apresentados, foram levados em consideração a metodologia executiva dos serviços, portanto para o atendimento ao solicitado ao item de qualificação técnica, visto a metodologia de execução dos mesmos são equivalentes.

Com a análise da proposta de habilitação do processo em epígrafe, tendo em vista o ocorrido na Ata da Sessão da Tomada de Preço nº 003/2022, mencionamos os princípios da imparcialidade, eficiência, legalidade e razoabilidade, bases fundamentais da administração pública, que estão integrados nos presentes autos e dispõem de argumentos técnicos fundamentados. Contudo, as informações e indicações aqui prestadas não exaurem as discussões técnicas e jurídicas em torno do assunto.

Cleber dos Santos Correia
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051927386-9
DECRETO Nº 23.195

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

Processo: 175/2022
Contrato: 159.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: LUAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, com endereço na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, Bloco 1, Sala 414 D, Jacarepaguá, CEP 22.775-022, Rio De Janeiro/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 30.658.048/0001-52.

OBJETO: contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional **Lucy Alves** para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, 11.04.2022 a 09.07.2022.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FC49022E255894E3E5177CA58639E94

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022

Processo: 175/2022
Inexigibilidade: 14.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: LUAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, com endereço na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, Bloco 1, Sala 414 D, Jacarepaguá, CEP 22.775-022, Rio De Janeiro/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 30.658.048/0001-52.

OBJETO: contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional **Lucy Alves** para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, 11.04.2022 a 09.07.2022.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a Empresa **LUAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, cujo objeto é contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional **Lucy Alves** para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022, conforme data agendada anteriormente. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 14/2022. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, 11 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2022

Processo n.º: 169/2022

Dispensa n.º: 98/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: RECANTO DO APOIO LTDA, com endereço na Rua Itagi, nº 109, bairro Vila Laura, CEP 40.270-360, Salvador-BA, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.902.053/0001-69.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições e transporte para pacientes e acompanhantes em tratamentos de saúde, conforme normas do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié – BA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié- BA – CNPJ nº 09.436.466/0001-09

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
238E447BFF17A4F5D074E51CE5281079

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 98/2022

Processo n.º: 169/2022

Contrato n.º: 158/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: RECANTO DO APOIO LTDA, com endereço na Rua Itagi, nº 109, bairro Vila Laura, CEP 40.270-360, Salvador-BA, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.902.053/0001-69.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições e transporte para pacientes e acompanhantes em tratamentos de saúde, conforme normas do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié – BA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié- BA – CNPJ nº 09.436.466/0001-09

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
238E447BFF17A4F5D074E51CE5281079

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me são peculiares, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições e transporte para pacientes e acompanhantes em tratamentos de saúde, conforme normas do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié – BA, ratifico com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 98/2022, Jequié, aos oito dias de abril de dois mil e vinte e dois. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Rua Dom Pedro II, Centro– CEP 45.200-450- Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
238E447BFF17A4F5D074E51CE5281079

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.399 EM 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ADEVAN SANTOS DE JESUS**, para exercer o cargo em comissão de Administrador do Povoado do Rio do Mutum, Símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.399 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 13 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.400 EM 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS LEITE**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Administrativa, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.400 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 13 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.401 EM 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sr^a. **VIRGINIA VALASQUES LEMOS**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Programas e Eventos da Juventude, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.401 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 13 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.402 EM 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **LUCIANA GALVÃO BARRETO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Programas e Eventos da Juventude, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 14 de abril de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.402 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 13 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.403 EM 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **VIRGINIA VALASQUES LEMOS**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Administrativa, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 14 de abril de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.403 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 13 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.404 EM 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **VALMIR SANTOS GONÇALVES**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.404 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 13 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.405 EM 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **JHONATAS FRANÇA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.405 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 13 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.406 EM 13 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **CAIQUE NASCIMENTO SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.406 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 13 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do decreto nº 23.385 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 12 de abril de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001487, páginas 35.

D E C R E T O N.º 23.385 EM 12 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **SIDNEA OLIVEIRA DE ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Geral de Programas Sociais, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.385 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

Retificação da publicação do **decreto nº 23.396 de 12 de abril de 2022**, publicado na edição do Diário Oficial do Município - Ano VIII, ed. nº 01487, caderno 1, pág. 046.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Nomear o Sr. **SANDRO ANDRADE DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe em Reparos de Edificações de Praças e Jardins da Sede, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 13 de abril de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **SANDRO ANDRADE DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Gerais de Praças e Jardins da Sede, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 13 de abril de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO=

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

Retificação da publicação do **decreto nº 23.322 de 06 de abril de 2022**, publicado na edição do Diário Oficial do Município - Ano VIII, ed. nº 01483, caderno 1, pág. 042.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Nomear o Sr. **LEONARDO SANTOS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Gerais de Praças e Jardins da Sede, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **LEONARDO SANTOS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Reparos em Edificações de Praças e Jardins da Sede, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO=

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Leilão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2021.

O Município de Jequié, mediante Comissão de Leilão e Avaliação de Bens imóveis, designados respectivamente pelo Chefe do Poder Executivo, através dos **Decretos nº 22.936/2021 e nº 23.398/2022**, faz saber, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE ou OFERTA, às 10h do dia 05 de maio de 2022, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO VIRTUAL, através do sítio eletrônico <https://www.hastaleiloes.com.br>, por intermédio do Leiloeiro Oficial Maurício Paes Inácio – JUCEB: 11/023515-0, PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA, regendo-se pelas disposições legais vigentes, em especial a Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que institui normas gerais para licitações e contratos administrativos.

DO OBJETO

O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens imóveis do Município de Jequié, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.

Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram.

A apresentação de lances implica pleno conhecimento dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como das condições físicas e jurídicas dos imóveis.

Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões/ descrições dos imóveis poderão ser invocadas, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento definidos no Edital.

As despesas decorrentes da escrituração e registro do imóvel serão de responsabilidade do licitante vencedor.

A responsabilidade pela desocupação dos imóveis será única e exclusiva do arrematante, inclusive pelas despesas, como custas processuais, honorários de advogado, transporte para remoção ou outras despendidas com a finalidade de desocupar os imóveis objeto deste leilão.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

O início do certame dar-se-á em sessão pública exclusivamente on-line no sítio eletrônico <https://www.hastaleiloes.com.br>, no dia 05 de maio de 2022, a partir das 10h.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Da documentação para participação:

Os interessados em participar deste Certame deverão proceder cadastro online no sítio eletrônico <https://www.hastaleiloes.com.br> anexando os documentos requisitados.

Licitante pessoa física: documento de identificação civil; prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); comprovante de endereço.

Licitante pessoa jurídica: contrato ou estatuto social, consolidado ou acompanhado de suas alterações, e, se for o caso, documentação complementar que comprove, nos termos do ato constitutivo, a capacidade de representação de seu(s) representante(s) legal(is); prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); comprovante de endereço do licitante.

A licitante pessoa jurídica poderá participar por intermédio de representante legal, que deverá apresentar, juntamente com os documentos indicados acima, documento de identificação civil, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de endereço.

Prefeitura Municipal de Jequié



A capacidade de representação legal deverá estar expressamente comprovada por meio de procuração pública.

DA VISTORIA FACULTATIVA

O exame prévio é de exclusiva responsabilidade do arrematante, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.

A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no Leilão.

O fato de os adquirentes não conhecerem os imóveis ou não terem sanado dúvidas acerca dos mesmos nessa oportunidade, não será considerado como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

DOS LANCES

A sessão para a disputa dos lances será pública, dirigida por Leiloeiro Oficial Maurício Paes Inácio, JUCEB: 11/023515-0, devidamente designado, consoante publicação no Diário Oficial do Município, e realizada de acordo com as regras deste Edital.

Na modalidade ELETRÔNICA os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos.

O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro Oficial, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

Os lances oferecidos via ELETRÔNICA não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

Na modalidade ELETRÔNICA os documentos dos participantes são remetidos ao leiloeiro conforme instruções elencadas no momento do cadastro.

A apresentação de lances implica o pleno conhecimento, bem como a aceitação pelo licitante, de todas as condições e exigências do presente edital, com a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, sendo o ofertante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados à Prefeitura Municipal de Jequié e por todas as propostas e transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras, não sendo admissível alegação de ignorância das regras e normas aplicáveis.

Implica também no pleno conhecimento do estado físico do bem, estando ciente de que correrão por sua conta e risco as providências visando a alteração de seu estado de conservação, bem como as providências para a transferência da propriedade para o seu nome, caso seja vencedor, e regularização das demais pendências registrares, especialmente averbações, e que cabem a ele exclusivamente todos os custos e riscos processuais concernentes a medidas judiciais que eventualmente sejam necessárias à obtenção da posse do bem, eximindo a Prefeitura Municipal de Jequié de qualquer obrigação ou providência para a consecução de tais objetivos, bem como da responsabilidade, inclusive indenizatória, em caso de insucesso nessas demandas ou em qualquer outro caso, bem como são de sua inteira responsabilidade todas as atividades e obrigações a ele conferidas nos termos deste edital.

Os licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo a Prefeitura Municipal de Jequié, em nenhum caso, responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR

O imóvel poderá ser arrematado pelo preço unitário mínimo de cada lote (Anexo I) e será adjudicado a quem oferecer o **MAIOR LANCE**.

DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

O preço mínimo da venda, para cada imóvel, é o constante no (Anexo I), deste Edital, admitindo-se lances para pagamento em Reais (R\$), à vista (em até 48h) e sem desconto.

O licitante recolherá, ainda, em favor do Leiloeiro Oficial, em conta corrente ou PIX informado pelo Leiloeiro Oficial, 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão, que não compõe o valor do lance ofertado.

O pagamento do valor do lote deverá ser feito diretamente pelo arrematante, seu representante legal ou procurador, mediante crédito em na seguinte conta corrente da Prefeitura Municipal de Jequié:

Prefeitura Municipal de Jequié
CNPJ: 13.894.878/0001-60
Banco: Banco do Brasil
Agência: 60-4
Conta: 12544-X

Após efetuar o pagamento, o arrematante deverá comunicar o fato à Prefeitura Municipal de Jequié e enviar cópia do comprovante de depósito, podendo o envio ser feito por e-mail **fazendajequeie@gmail.com**.

DA ATA DO LEILÃO

Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes.

O Termo de Arrematação será assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante.

A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso.

DAS IMPUGNAÇÕES

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 3 (três) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação será adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, será feita sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

As impugnações deverão ser formuladas em documento próprio e enviadas por o e-mail **fazendajequeie@gmail.com** ou fisicamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jequié, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, no endereço: **Praça Coronel João Borges nº 01- Centro- Jequié/BA**.

Prefeitura Municipal de Jequié



DOS RECURSOS

O presente procedimento licitatório tem fase recursal única.

Ato contínuo à lavratura da Ata, os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos da habilitação, do julgamento e da verificação da efetividade dos lances ou propostas deverão manifestar-se imediata e motivadamente a síntese das razões do recorrente em Ata, no âmbito da sessão pública, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o resultado do Leilão, contemplarão além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto fase de julgamento e na de verificação de efetividade dos lances ou propostas.

Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas na Ata, em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer licitante, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio enviado para o e-mail fazendajequeie@gmail.com ou fisicamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jequié, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, no endereço: Praça Coronel João Borges, nº 01- Centro- Jequié/BA, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

O recurso será recepcionado pela Comissão de Leilão que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

O recurso não será admitido pela Comissão de Leilão se ausentes os pressupostos da tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

Os recursos interpostos não têm efeito suspensivo, podendo a autoridade competente julgá-los independente do esgotamento dos prazos para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

É facultado à Comissão proceder às respostas aos esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões através de envio por e-mail, ainda que a solicitação do licitante tenha sido feita via protocolo físico.

DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

Inexistindo manifestação recursal ou julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jequié homologará o processo licitatório e adjudicará o objeto da licitação aos arrematantes dos respectivos bens.

A homologação do resultado do leilão será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Jequié.

PENALIDADES

Constituem atos lesivos à administração pública, no tocante a licitações e contratos: frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou

Prefeitura Municipal de Jequié



celebrar contrato administrativo;

FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

A formalização da transação será feita através de Escritura Pública de Compra e Venda Que deverá ser Lavrada e Registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo máximo 60 (sessenta) dias contados da entrega das vias assinadas.

O imóvel será transferido ao arrematante nas condições em que se encontrar, inclusive quanto à questão da ocupação por terceiros e/ou pendências judiciais, cabendo ao interessado vistoriar o bem tanto sob o aspecto físico, bem como a efetuar verificação de sua situação sob o aspecto de documentação.

Todos os impostos, taxas e demais contribuições fiscais e/ou condominiais devidos e todos os ônus incidentes sobre o imóvel, a partir da homologação do procedimento licitatório serão de responsabilidade do arrematante, cabendo à Prefeitura Municipal de Jequié a responsabilidade pelos impostos e taxas até aquela data, mesmo se lançados posteriormente, com exceção de débitos com o INSS e taxas devidas a qualquer das esferas arrecadatórias, seja Municipal, Estadual ou Federal, devidas em razão de construções edificadas e/ou reformas realizadas no imóvel vendido.

A Prefeitura Municipal de Jequié não responde por eventuais diferenças de área dos imóveis vendidos, sendo as vendas realizadas "ad corpus", vez que as referências às suas dimensões são simplesmente enunciativas, conforme previsto no §3º, do art. 500, do Código Civil, Lei nº. 10.406, de 10.01.2002.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final da arrematação de cada imóvel, o Leiloeiro Oficial apresentará à Prefeitura Municipal de Jequié, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o dossiê de arrematação dos bens ou de leilão deserto, contendo os seguintes documentos:

Ata do leilão, após a realização do certame, que deverá conter pelo menos: data do leilão; número do edital de leilão e descrição do(s) bem(ns); conforme o caso: valor do lance inicial e de arrematação; declaração de ausência de propostas ou de propostas válidas. Termo de Arrematação, se for o caso; Recibo da comissão paga pelo arrematante, se for o caso; Cópia da publicação em jornal; Documentação entregue pelo arrematante;

Relatório final contendo: nome do arrematante, CPF, lote, descrição, valor de lanço, valor da comissão do leiloeiro.

A participação no Leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação dos imóveis implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

Os imóveis objeto da presente licitação serão vendidos no estado em que se encontram, inclusive aqueles ocupados, não podendo o arrematante desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do mesmo, cabendo a prévia vistoria do imóvel ao interessado, antes da data prevista para o leilão.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Leilão nos termos da legislação pertinente.

É facultada à Prefeitura Municipal de Jequié, em qualquer fase do leilão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Leilão, Comissão de Leilão, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas, no endereço: Rua Leonel Ribeiro nº 205, Bairro: Campo do América, Jequié/BA ou pelos telefones (73) 98801-1042 / (73) 3526 - 8450, e-mail: demap.jequie@hotmail.com.

Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado.

Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-

Prefeitura Municipal de Jequié



se o do vencimento.

Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.

O documento que tenha sido autenticado pela Comissão Permanente de Licitação terá a mesma validade indicada no documento que foi autenticado, podendo ser apresentado desde que válido.

DO FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié/BA, 11 de abril de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ANEXO I

OBJETO: O presente leilão tem por objeto a alienação de bens imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jequié, abaixo descritos:

LOTE 01: Lote de terra correspondente ao número 14 (QUATORZE), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 14,00m de frente para a rotula A.1, 154,00m ao fundo, limites com Antônio de Castro Lima, 142,00m do lado direito, limites com o lote 15, 192,00m do lado esquerdo, limites com o lote 13 do Lot. Sunville, totalizando uma área de 12.194,00m² (doze mil cento e noventa e quatro metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044050977001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício desta comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. MATRÍCULA nº 22.068 do CRIH do 1º Ofício de Jequié/Ba.

Preço Mínimo: R\$585.312,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e doze reais).

LOTE 02: Lote de terra correspondente ao número 15 (QUINZE), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 15,00m de frente para a rotula A.1, 16+54+68=138,00m ao fundo, limites com Antônio de Castro Lima, 178,00m do lado direito, limites com o lote 16, 142,00m do lado esquerdo, limites com o lote 14, totalizando uma área de 11.280,00m² (onze mil duzentos e oitenta metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044050992001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício desta comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. MATRÍCULA nº 22.069 do CRIH do 1º Ofício de Jequié/Ba.

Preço Mínimo: R\$541.440,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

LOTE 03: Lote de terra correspondente ao número 16 (DEZESSEIS), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 110+33+22=165,00m de frente para a Rua Paulo Coelho (Sec.A2), 178,00m do lado direito, limites com o lote 17, 178,00m do lado esquerdo, limites com o lote 15, totalizando uma área de 12.778,00m² (doze mil setecentos e setenta e oito metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044051157001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício desta comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. MATRÍCULA nº 22.070 do CRIH do 1º Ofício de Jequié/Ba.

Preço Mínimo: R\$613.344,00 (seiscentos e treze mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

LOTE 04: Lote de terra correspondente ao número 17 (DEZESSETE), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 62,00m de frente para a Rua Paulo Coelho (Sec.A2), 67m ao fundo, limites com Antônio de Castro Lima, 154m do lado direito, limites com o lote 18, 178,00m do lado esquerdo, limites com o lote 16, totalizando uma área de 10.354,00m² (dez mil trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044051219001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício desta comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. MATRÍCULA nº 22.071 do CRIH do 1º Ofício de Jequié/Ba.

Prefeitura Municipal de Jequié



Preço Mínimo: R\$496.992,00 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e dois reais).

LOTE 05: Lote de terra correspondente ao número 18 (DEZOITO), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 70,00m de frente para a Rua Paulo Coelho (Sec.A2), 76m ao fundo, limites com Antônio de Castro Lima 128m do lado direito, limites com o lote 19, 154,00m do lado esquerdo, limites com o lote 17, totalizando uma área de 9.870,00m² (nove mil oitocentos e setenta metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044051289001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício desta comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. MATRÍCULA nº 22.072 do CRIH do 1º Ofício de Jequié/Ba.

Preço Mínimo: R\$473.760,00 (quatrocentos e setenta e três mil setecentos e sessenta reais).

LOTE 06: Lote de terra correspondente ao número 19 (DEZENOVE), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 80,00m de frente para a Rua Paulo Coelho (Sec.A2), 20+62=82,00m ao fundo, limites com Antônio de Castro Lima, 136m do o lado direito, limites com o lote 20, 128,00m do lado esquerdo, limites com o lote 18, totalizando uma área de 10.700,00m² (dez mil e setecentos metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044051369001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício desta comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. MATRÍCULA nº 22.073 do CRIH do 1º Ofício de Jequié/Ba.

Preço Mínimo: R\$513.600,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos reais)

LOTE 07: Lote de terra correspondente ao número 20 (VINTE), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 70,00m de frente para a Rua Paulo Coelho (Sec.A2), 70,00m ao fundo, limites com Antônio de Castro Lima, 154m do o lado direito, limites com o lote 21, 136,00m do lado esquerdo, limites com o lote 19, totalizando uma área de 10.150,00m² (dez mil cento e cinquenta metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044051439001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício desta comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. MATRÍCULA nº 22.074 do CRIH do 1º Ofício de Jequié/Ba.

Preço Mínimo: R\$487.200,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos e reais).

LOTE 08: Lote de terra correspondente ao número 21 (VINTE E UM), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 66,00m de frente para a Rua Paulo Coelho (Sec.A2), 68m ao fundo, limites com Antônio de Castro Lima, 166m do o lado direito, limites com o lote 22, 154,00m do lado esquerdo, limites com o lote 20, totalizando uma área de 10.700,00m² (dez mil e setecentos metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044051505001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício desta comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. MATRÍCULA nº 22.075 do CRIH do 1º Ofício de Jequié/Ba.

Preço Mínimo: R\$513.600,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Jequié



LOTE 09: Lote de terra correspondente ao número 22 (VINTE E DOIS), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 17+30=47m de frente para a Rua Paulo Coelho (Sec.A2), 96+62=158m ao fundo, limites com Antônio de Castro Lima, 182.00m do o lado direito, limites com o lote 23, 166,00m do lado esquerdo, limites com o lote 21, totalizando uma área de 16.570,00m² (dezesesseis mil quinhentos e setenta metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044051552001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício desta comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. MATRÍCULA nº 22.076 do CRIH do 1º Ofício de Jequié/Ba.

Preço Mínimo: R\$795.360,00 (setecentos e noventa e cinco mil e trezentos e sessenta reais).

LOTE 10: ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO OSVALDO COSTA BRITO, situado nesta cidade, bairro do Jequezinho, medindo 29,00m de frente para a Rua Elza Galvão Vaz, 31,00m ao fundo, limites com a rua D, 19,00m ao lado direito, limites com a Rua Evaldo Gonçalves, 7,95m ao lado esquerdo, limites com Alcides José Fernandes Filho, totalizando uma área de 396,36m² (trezentos e noventa e seis metros e trinta e seis centímetros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01038410029001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/21.234, Lº 2-BC, do CRIH do 1º Ofício desta comarca PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. MATRÍCULA nº 22.079 do CRIH do 1º Ofício de Jequié/Ba.

Preço Mínimo: R\$535.086,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitenta e seis reais).

LOTE 11: ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO OSVALDO COSTA BRITO, situado nesta cidade, bairro do Jequezinho, medindo 45,72+13,43=59,15m de frente para a Avenida Cezar Borges, 61,60m ao fundo, limites com a rua D, 45,00m ao lado direito, limites com a Rua José Meira, 11,95m ao lado esquerdo, limites com a Rua Osvaldo Gonsalves(Rua G), totalizando uma área de 1.727,58m² (um mil setecentos e vinte e sete metros e cinquenta e oito centímetros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 010357400590001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/21.234, Lº 2-BC, do CRIH do 1º Ofício desta comarca PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. MATRÍCULA nº 22.088 do CRIH do 1º Ofício de Jequié/Ba.

Preço Mínimo: R\$ 2.677.749,00 (dois milhões seiscentos e setenta e sete mil e setecentos e quarenta e nove reais).

LOTE 12: Prédio comercial e respectivo terreno próprio, situado na Avenida Rio Branco, 609, nesta Cidade de Jequié, Estado da Bahia, com duas portas e vitrões de frente, rampas de acesso distribuídas em áreas venda, depósitos, escritório, sanitários, câmara frigorífica etc., tendo mais na parte térrea estacionamento para veículos, limitando-se pela frente com a referida Avenida Rio Branco, pelo fundo com o Jequié Tênis Clube, pelo lado esquerdo com Jovina Esmeraldo da Costa Andrade, pelo lado direito com a Rua Barbosa de Souza da qual faz esquina, com uma área total de 3.378,40m² (três mil trezentos e setenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados) de área construída. Matrículas anteriores nºs 5.850, 20.088 e 20.548 deste cartório. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. MATRÍCULA nº 29.092 do CRIH do 1º Ofício de Jequié/Ba.

Preço Mínimo: R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gabinete da Secretária

P O R T A R I A Nº 004 - EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA CERQUEIRA REIS**, ocupante do Cargo Comissionado CC-2 Coordenadora do Acolhimento Institucional, Decreto Nº 22.089/2021 para ser a responsável pela Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Malvina Costa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

PATRICIA MIRANDA BRANDÃO SANTANA
= SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL =

Rua Pedro Deraído da Silva, nº 10 – Centro / Jequié-Bahia / CEP: 45200-470 - Fone: (73) 3527-2030 | (73) 3526-9533 - Email: social@jeque.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

Concurso Público

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**
EDITAL Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

RETIFICAÇÃO I

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, com base na legislação municipal vigente e no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 01, de 12 de abril de 2022, nos termos a seguir:

1. Fica retificado o vencimento básico do cargo de Auditor Fiscal. No quadro do subitem 1.3.1 do Edital nº. 01/2022:

ONDE SE LÊ:

Auditor Fiscal	Curso Superior em qualquer área de graduação e registro no respectivo conselho de classe conforme a área de formação	40 h/s	03	-	03	06	01	07	10	R\$ 2.048,09 + produtividade
----------------	--	--------	----	---	----	----	----	----	----	------------------------------

LEIA-SE:

Auditor Fiscal	Curso Superior em qualquer área de graduação e registro no respectivo conselho de classe conforme a área de formação	40 h/s	03	-	03	06	01	07	10	R\$ 4.096,18 + produtividade
----------------	--	--------	----	---	----	----	----	----	----	-------------------------------------

2. Fica retificado a carga horária e a nomenclatura da gratificação sobre o vencimento básico do cargo Fiscal Sanitarista. No quadro do subitem 1.3.1 do Edital nº. 01/2022:

ONDE SE LÊ:

Fiscal Sanitarista	Ensino Médio	40 h/s	02	-	02	02	-	02	04	R\$ 1.539,92 + produtividade + insalubridade
--------------------	--------------	--------	----	---	----	----	---	----	----	--

LEIA-SE:

Fiscal Sanitarista	Ensino Médio	30 h/s	02	-	02	02	-	02	04	R\$ 1.539,92 + produtividade + GCECC
--------------------	--------------	--------	----	---	----	----	---	----	----	--------------------------------------

3. Ficam retificados a carga horária e a nomenclatura da gratificação sobre o vencimento básico dos cargos Inspetor Sanitarista – Enfermagem, Inspetor Sanitarista – Farmácia, Inspetor Sanitarista – Nutrição. No quadro do subitem 1.3.1 do Edital nº. 01/2022:

ONDE SE LÊ:

Inspetor Sanitarista – Enfermagem	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe Respectivo	40 h/s	01	-	01	01	-	01	02	R\$ 2.048,09 + produtividade
Inspetor Sanitarista – Farmácia	Curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho de Classe Respectivo	40 h/s	01	-	01	01	-	01	02	R\$ 2.048,09 + produtividade
Inspetor Sanitarista – Nutrição	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho de Classe Respectivo	40 h/s	01	-	01	01	-	01	02	R\$ 2.048,09 + produtividade



1

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
EDITAL Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

LEIA-SE:

Inspetor Sanitarista – Enfermagem	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe Respectivo	20 h/s	01	-	01	01	-	01	02	R\$ 2.048,09 + insalubridade + GCECC
Inspetor Sanitarista – Farmácia	Curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho de Classe Respectivo	20 h/s	01	-	01	01	-	01	02	R\$ 2.048,09 + insalubridade + GCECC
Inspetor Sanitarista – Nutrição	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho de Classe Respectivo	20 h/s	01	-	01	01	-	01	02	R\$ 2.048,09 + insalubridade + GCECC

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JEQUIÉ/BA, 14 de abril de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jequié – Ba, 13 de abril de 2022.

I

RELATÓRIO

Trata-se da análise da proposta de preços das empresas interessadas na **Tomada de Preços 002 de 2022** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESTÁDIO WALDOMIRO BORGES, MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BAHIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 899167/2020, OPERAÇÃO Nº 1071367-96/2020, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA.”.

Após tramitação, chegou-se ao resultado com a classificada em primeiro lugar da **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com valor ofertando de: R\$ 1.444.607,04 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sete reais e quatro centavos).

Enviado o processo para a Secretaria de Infraestrutura, o processo voltou com parecer pela regularidade da planilha, bem como exequibilidade da proposta.

Assim sendo, por tudo que consta dos autos deste processo licitatório, declaro a supracitada empresa **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

Decorrendo o prazo sem recurso siga o processo para análise do Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município e Prefeito.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Nota Técnica de Engenharia

Jequié, 13 de abril 2021.

Identificação

Ofício Nº:	273/2021
Interessado:	Diego Amaral de Macedo – Presidente da Comissão de Licitação
Objeto:	Tomada de Preço nº 002/2022
Objetivo da Nota Técnica:	Análise da regularidade da proposta de preços

1 – Descrição do Objeto

Apresente Tomada de Preços nº 002/2022 tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do estádio Waldomiro Borges, município de Jequié/Bahia, objeto do contrato de repasse nº 899167/2020, operação nº 1071367-96/2020, firmado com o ministério da cidadania.”.

Esta Nota Técnica tem por objetivo informar se a empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.322.898/0001-91, apresenta capacidade acerca da **regularidade de preço**, conforme exigido no edital expedido pelo Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jequié.

2 – Diagnóstico

Após exame das documentações apresentadas, por meio da composição de BDI, planilha orçamentária, cronograma físico-financeira e composições analíticas com preço unitário para análise da exequibilidade da proposta apresentada nos autos, destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital e apresentação da composição de preço unitário, conforme exibido nesta licitação, referente ao publicado na Tomada de Preço nº

1

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



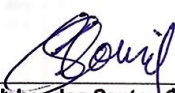
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

002/2022. Após exame opino qualificação da empresa conforme exposto, levando em conta a exequibilidade da proposta ofertada.

3 – Conclusão

Referente à empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, opino pela regularidade da documentação apresentada referente à proposta financeira dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, sendo atestada a sua qualificação e exequibilidade da proposta, apresentados nos autos da Tomada de Preço nº 002/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Com a análise da proposta de habilitação do processo em epígrafe, tendo em vista o ocorrido na Ata da Sessão da Tomada de Preço nº 002/2022, mencionamos os princípios da imparcialidade, eficiência, legalidade e razoabilidade, bases fundamentais da administração pública, que estão integrados nos presentes autos e dispõem de argumentos técnicos fundamentados. Contudo, as informações e indicações aqui prestadas não exaurem as discussões técnicas e jurídicas em torno do assunto.



Cleber dos Santos Correia
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051927386-9
DECRETO Nº 23.195

2

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |